



000001

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHOAV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO – SOBRADINHO-BA
CNPJ. 16.444.804/0001-10

Sobradinho/BA, em 26 de junho de 2023.

Circular Interno nº 056/2023

A

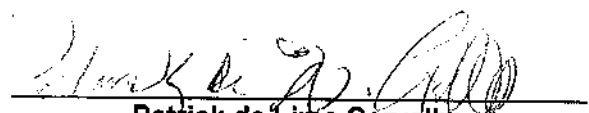
Divisão de Compras/DGCBS/SEFAZ**Departamento de Gestão de Contratos, de Bens e Serviços/SEFAZ**

Em atendimento ao ordenamento jurídico brasileiro, bem como, em virtude da necessidade da contratação de pessoa física ou jurídica para os serviços de mobiliários e suprimentos de camarim para atender a demanda de realização do evento denominado "São João da Portelinha" do Município de Sobradinho/BA, nos dias 07, 08 e 09 de julho de 2023, venho pelo presente solicitar que seja realizada ampla pesquisa no mercado ao fim de realizar o **LEVANTAMENTO DO VALOR (orçamento)**.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.
01	Cada camarim será mobiliado com sofá de 2 lugares, mesas forradas, cadeiras e espelho corpo inteiro e será todo decorado com malhas. Em cada camarim será servido devidamente tudo o que foi solicitado pelo artista e sua banda, assim atendendo todas as suas exigências de comida e bebida, <i>exceto bebidas alcóolicas</i>. Para as demais bandas, que não consta as exigências, será servido salgados, doces, bolos, suco e refrigerantes. Para cada camarim terá uma equipe, treinada e pronta para atender todas as exigências das bandas.	DIAS	03

Na certeza de que seremos atendidos, antecipamos nossos agradecimentos, ao tempo em que nos colocamos à disposição para dirimir eventuais dúvidas.

Atenciosamente,


Patrick de Lima Carvalho
Secretário Municipal de Turismo, Cultura e Esporte

RELAÇÃO DE CAMARIM

NODA
de Caju

CAMARIM DOS ARTISTAS

ESTUTURA	BEBIDAS	COMIDAS
01 - SOFÁ COM 3 LUGARES 06 - CADEIRAS 01 - BANHEIRO QUIMICO EXCLUSIVO PARA OS ARTISTAS DEVIDAMENTE HIGIENIZADO E ILUMINADO 02 - MESAS COM TOALHAS 01 - AR - CONDICIONADO 01 - MICRO ONDAS 01 - ESPELHO DE CORPO INTEIRO 01 - BALDE COM GELO E PEGADOR 01 - CESTO DE LIXO 01 - ABRIDOR DE CÔCO - COPOS DESCARTAVEIS E GUARDANAPOS - PRATOS, GARFOS, FACAS E COLHERES	24 - GARRAFAS DE ÁGUA (SEM GÁS) 03 - GARRAFAS DE ÁGUA (COM GÁS) 15 - LATINHAS DE REFRIGERANTES VARIADOS (INDISPENSÁVEL COCA - COLA ZERO) 01 - GARRAFA DE CAFÉ ADOÇADO 10 - ENERGETICOS REDBULL (TRADICIONAL) 04 - ENERGÉTICO REDBULL (SUGAR FREE) 01 - GARRAFA DE UÍSQUE (OLD PAR OU BLACK LABEL) 10 - CERVEJAS HEINEKEN 04 - GATORADE SABORES VARIADOS 03 - CÔCO VERDE GELADO 01 - CAIXA DE 1L SUÇO DEL VALE OU JANDAIA ZERO (EXCETO LARANJA E UVA) 06 - IOGURTE YOPRO (CHOCOLATE) 02 - PACOTES DE GELO EM CUBO 04 - IOGURTES ZERO AÇUCAR E ZERO LACTOSE	01 - CESTA DE FRUTAS FRESCAS E LAVADAS (BANANA, MAÇÃ, UVAS, MORANGO E ETC...) 01 - CENTO DE SALGADOS VARIADOS (SOMENTE ASSADOS. NADA DE FRITURA) 01 - CENTO DE DOCINHOS VARIADOS 01 - TÁBUA DE FRIOS (QUEIJO, PRESUNTO, SALAME E ETC...) 01 - BOLO FOFO FATIADO 01 - PACOTE PEQUENO GRANOLA INTEGRAL 01 - PACOTE CASTANHA DE CAJU (SALGADA) 01 - TORTA DOCE PEQUENA (EXCETO CÔCO E CROCANTE) 01 - PORÇÃO DE FILET TRINCHADO OU LAGARTO MOLHO MADEIRA (07 PESSOAS) 01 - PORÇÃO DE ARROZ BRANCO (07 PESSOAS) 01 - PORÇÃO DE FAROFA (PREFERENCIA DE CUSCUZ) 01 - PORÇÃO SALADA VERDE/LEGUMES

CAMARIM BANDA E TÉCNICA

ESTUTURA	BEBIDAS	COMIDAS
08 - CADEIRAS 02 - MESAS COM TOALHAS 01 - SANDUICHEIRA (INDISPENSÁVEL) 01 - AR - CONDICIONADO 01 - CESTO DE LIXO - COPOS DESCARTAVEIS E GUARDANAPOS	48 - GARRAFAS DE ÁGUA (SEM GÁS) 36 - LATINHAS DE REFRIGERANTES VARIADOS (INCLUINDO LIGHT/ZERO) 01 - GARRAFA DE CAFÉ ADOÇADO 2 - CAIXA DE 1L SUÇO DEL VALE OU JANDAIA (EXCETO LARANJA E UVA)	01 - CESTA DE FRUTAS FRESCAS E LAVADAS (BANANA, MAÇÃ, UVAS E ETC...) 02 - CENTO DE SALGADOS VARIADOS (SOMENTE ASSADOS. NADA DE FRITURA) 30 - SANDUICHES (QUEIJO, PRESUNTO E PATÊ/REQUEIJÃO) 02 - BOLO FOFO FATIADO 01 - PACOTE CLUBE SOCIAL

INFORMAÇÕES IMPORTANTES

OBS.: OS CAMARINS DEVERÃO ESTAR ABASTECIDOS COM OS ITENS DAS LISTAS SOLICITADOS 02 HORAS ANTES DO INÍCIO DO SHOW. AS CHAVES DOS CAMARINS DEVERÃO SER ENTREGUES A PRODUÇÃO DA BANDA.

OBS 2.: TODA E QUALQUER DIFICULDADE OU ALTERAÇÃO DOS ITENS NAS LISTAS DEVE SER COMUNICADO DE MEDIATO A PRODUÇÃO DA BANDA.

QUALQUER DÚVIDA, ENTRAR EM CONTATO:

- GABRIEL (PRODUTOR GERAL): (85) 99986-0566

- MARCELO (PRODUÇÃO ESCRITÓRIO): (85) 99692-1000

PEDRO LIBE

000003

RIDER DE CAMARIM

ARTISTA

O camarim do artista deve ter no mínimo as seguintes medidas: 5 x 5 x 2,5 m.

Acomodações:

- Revestimento interno nas paredes com tecido (caso haja necessidade)
- Banheiro no camarim fixo ou químico
- 2 (duas) mesas tipo aparador
- 1 (um) sofá três lugares
- 5 (cinco) cadeiras
- 1 (uma) tábua de passar e 1 (um) ferro elétrico c/ ponto de energia
- 1 (um) Espelho de corpo inteiro
- 1 (um) ar-condicionado ou ventilador
- 1 (uma) lixeira grande
- 1 (um) balde para gelo em cubo + pegador
- 4 (quatro) toalhas de rosto brancas

Utilitários:

- Arara com cabides
- Copos de vidro e de Whisky
- Copos descartáveis
- Guardanapos

Obs.: O camarim deve conter 1 ponto de energia 110 ou 220volts e 1 Freezer para as bebidas.

Alimentação:

- 10 Pães com presunto, mussarela e patê de frango.
- 1 cento de Salgadinhos variados

PEDRO LIBE

000004

Bebidas:

- 1 Whisky
- 24 Águas sem gás
- 06 Refrigerantes variados
- 12 Energéticos REDBULL
- 03 litros águas de coco
- 12 Cervejas
- 1 garrafa térmica com café (sem açúcar)
- Açúcar e adoçante disponível
- Gelo disponível no local com balde e pegador
- Caixa térmica para gelo

RIDER DE CAMARIM

BANDA E TÉCNICA

O camarim deve ter no mínimo as seguintes medidas: 5 x 5 x 2,5m

Acomodações:

- Banheiro no camarim fixo ou químico
- 2 (duas) mesas tipo aparador
- 10 (dez) cadeiras
- 1 (um) espelho de corpo inteiro
- 1 (um) freezer vertical
- 1 (uma) lixeira grande

Alimentação: PARA 8 PESSOAS

- 20 pães com presunto, mussarela e patê de rango.
- 01 cesta de frutas
- 02 centos de Salgadinhos variados

PEDRO LIBE

000005

Bebidas:

- 1 Garrafa térmica com café (sem açúcar)
- 24 Águas Sem Gás
- 10 Refrigerantes latas diversos
- Açúcar e adoçante disponível

Obs.: Copos e guardanapos devem estar disponíveis no camarim.

O CAMARIM DEVERÁ SER MONTADO COM NO MÍNIMO 5 HORAS DE ANTECEDÊNCIA DO INÍCIO DO EVENTO.

O HORÁRIO DE ABASTECIMENTO SERÁ COMBINADO COM A PRODUÇÃO.

É INDISPENSÁVEL A PRESENÇA DE UM RESPONSÁVEL PELA REPOSIÇÃO E LIMPEZA DURANTE TODO O TEMPO DE UTILIZAÇÃO DOS CAMARINS.

O CAMARIM DO ARTISTA DEVERÁ TER UMA PORTA COM CHAVE, A SER ENTREGUE AO PRODUTOR DE CAMARIM.

TODOS OS ITENS DEVEM CONSTAR NOS CAMARINS, POSSÍVEIS ALTERAÇÕES MEDIANTE A PRÉVIA AUTORIZAÇÃO DO PRODUTOR RESPONSÁVEL.

GATINHA MANHOSA

O FORRO ★★★★★ DO BRASIL

lista de camarim

01 CAMARIM

MONTADO COM: 01 SOFÁ, 01. BANHEIRO 06 CADEIRAS 01 ESPELHO, ARCONDICIONADO, PRATOS, COTOS, GARTOS E GUARDANAPOS

COMIDAS E BEBIDAS

03. PACOTES DE ÁGUA GELADA

06. ÁGUA COM GÁS

02. BANDEJAS DE FRUTAS DA ÉPOCA

01. BANDEJA DE SALGADO

16. SANDUÍCHES COMPLETO

01. GARRAFA DE CAFÉ ADOÇADO

01. GARRAFA DE CHÁ ADOÇADO

01. LITRO DE WHISKY OLD FARR

16. ENERGÉTICOS RED BULL

10. ÁGUAS DE COCO

INFORMAÇÕES: 087.999369973 DEDE

FILOMENA

BAGACEIRA

000007

CAMARIM ARTISTAS E BALLET

ESTRUTURA	BEBIDAS	COMIDAS
- IMPRESINDIVEL que o camarim seja iluminado, com ar condicionado, possua 1 sofá com dois lugares, 6 cadeiras, duas mesas forradas com toalhas brancas um microondas, lixeiras e um espelho de corpo inteiro. - Que possua um banheiro dentro contendo papel higiênico, sabonete e toalhas de papel. - Copos, talheres, pratos, guardanapos e papel toalha. - 6 toalhas de rosto – brancas ou pretas	• 02 Caixas de Água Mineral (NATURAL) • 03 Caixas de Água Mineral (GELADA) • 14 Refrigerantes (DIVERSOS) • 12 Cervejas (Budweiser, Heineken, Amstel ou Stella Artois) • 01 Garrafa de Gin (Tanqueray ou Beefeater) • 06 Águas Tônica • 02 GARRAFAS DE WHISKY (Old Par ou Chivas 12 Anos) ITEM INDISPENSÁVEL • 10 energéticos (Red Bull) • 08 Achocolatados (Toddynho ou Nescau) ITEM INDISPENSÁVEL • 08 garrafas de água de coco • 01 balde com gelo em cubos e pegador	• 01 Cesta de Frutas frescas e lavadas • 01 Bandeja de Salgados • 01 Bandeja de Frios • 01 Bandeja de Doces (Brigadeiro e Casadinho) • 10 Und. de Gomas de Mascar (Trident) • 01 Caixa de Chocolate (Nestlé ou Garoto) • 02 Pizzas Família (Sabores tradicionais) • 10 snacks diversos (Ruffles, Cheetos, etc...) • 10 sanduiches naturais embalados em papel film. • Buffet: Filé ao Molho Madeira com arroz ou Macarrão com Molho Bolonhesa a parte. (para 10 pessoas)

BAGACEIRA

CAMARIM BANDA E TÉCNICA

ESTRUTURA	BEBIDAS	COMIDAS
- IMPRESINDIVEL que o camarim seja iluminado, com ar condicionado, possua 1 sofá com dois lugares, 6 cadeiras, duas mesas forradas com toalhas brancas e um microondas. Lixeiras e um espelho de corpo inteiro. - Copos, talheres, pratos, guardanapos e papel toalha. - Que possua uma banheiro dentro contendo papel higiênico, sabonete e toalhas de papel. - 8 toalhas de rosto	• 04 Caixas de Água Mineral (GELADA) • 18 Refrigerantes (DIVERSOS) • 24 Cervejas (Budweiser, Heineken, Amstel ou Stella Artois) • 08 energéticos (Red Bull) • 16 Isotônicos Gatorede (DIVERSOS) • 12 garrafas de Água de Coco. • 01 Garrafa de Café – com açúcar e adoçante a parte.	• 01 Cesta de Frutas frescas e lavadas • 01 Bandeja de Salgados • 01 Bandeja de pão delícia com 40 unidades • 01 Bandeja de Frios • 01 Bandeja de Doces • 03 Pizzas Família (Sabores tradicionais) • 14 sanduiches naturais embalados em papel film. • Buffet: Filé ao Molho Madeira com arroz ou Macarrão com Molho Bolonhesa a parte. (para 14 pessoas)

OBSERVAÇÕES:

- Caso optem pelo serviço de buffet, as pizzas, sanduiches naturais e a bandeja de salgados tornam-se dispensáveis.
- Os camarins não podem conter estrutura de ferro, a fim de evitar acidentes por condução de corrente elétrica.
- Durante a montagem e passagem de som, necessitamos de 24 águas geladas e uma garrafa de café para a produção e equipe técnica.
- Os camarins devem está disponíveis, limpos e abastecido 02 horas antes do início do show. As chaves dos camarins devem ser entregues a produção da banda.
- Toda e qualquer dificuldade e necessidade de alteração na lista solicitada, deve ser comunicada imediatamente a produção.

Atenciosamente,
A produção.

Qualquer dúvida, entrar em contato

Carol Ramos – Produção Artística - (71) 99185-6472
Lucas Ramos – Produtor Geral – (71) 99177-8818
Mateus Sousa – Produtor Executivo – (71) 99164-5858

CAMARIM LIST TOUR - 2023

000009

Deverá ser providenciado 01 Camarim em Octanorm na dimensão 5 x 5 m2.
 Solicitamos que o camarim esteja pronto com 03 (três) horas de antecedência para o show, devidamente abastecidos conforme listas abaixo:

INSTALAÇÕES	
	Banheiro exclusivo (pode ser químico) na área interna do camarim com papel higiênico
	Ar-condicionado
	02 Tomada de 220volts
	Espelho de corpo inteiro
	Cadeiras e mesas plásticas
	Arara para roupas
10	Toalhas brancas ou pretas (indispensável)

ABASTECIMENTO - COMIDA E BEBIDA	
	Cesta de frutas da época tipo maçã, banana, morango, pera, uva, goiaba e limão.
20	Unidades de refrigerantes em lata sabores variados, incluir sprite fresh lemon
12	Barras de cereais
2	Vinho Naturelle (Branco e Rose)
	Gelo em cubos
20	Energéticos Red Bull
2	Caixa de chocolate (Nestle ou Garoto)
25	Unidade de água mineral (5 com gás e 20 sem gás).
1	Jarra de Suco de goiaba com beterraba ou copo.
10	Cervejas

000010

10	Unidades de água de coco em caixinha SOCOCO
2	Garrafa térmica com café preto adoçado
100	Unidades de copos descartáveis
DIV	Pratos e talheres descartáveis
10	Unidades de Snacks diversos tipos, batata frito, doritos, ruffles, etc
	Sanduíches, Natural de frango
	Bandeja de: Queijo branco, peito de peru e salaminho; Light
	Pacote de Torrada Integral
	Bandeja de Salgados Diversos e pães de queijo

OBSERVAÇÃO

*Passagem de Som - 25 Unidades de água Mineral Gelada (500 ml)

CONTATO

FUNÇÃO	NOME	CELULAR
Produtor Artístico	Niciane Santos	(85)9-9792-9893

COTAÇÃO DE PREÇO

Prefeitura Municipal de Sobradinho-BA
Secretaria de Fazenda e Finanças
Setor de Compras Municipal



OBJETO: Contratação de pessoa física ou jurídica para os serviços de mobiliários e suprimentos de camarim para atender a demanda de realização do evento denominado "São João da Portelinha" do Município de Sobradinho/BA, nos dias 07, 08 e 09 de julho de 2023.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QT.	VALOR	
				UNITÁRIO	TOTAL
1	Cada camarim será mobiliado com sofá de 2 lugares, mesas forradas, cadeiras e espelho corpo inteiro e será todo decorado com malhas. Em cada camarim será servido devidamente tudo o que foi solicitado pelo artista e sua banda, assim atendendo todas as suas exigências de comida e bebida, <i>exceto bebidas alcoólicas</i>. (ver anexo); Para as demais bandas, que não consta as exigências, será servido salgados, doces, bolos, suco e refrigerantes. Para cada camarim terá uma equipe, treinada e pronta para atender todas as exigências das bandas.	DIAS	03	R\$ 4.900,00	R\$ 14.700,00

VALOR TOTAL:

R\$ 14.700,00

FUNCIONÁRIO RESPONSÁVEL: Maria do Socorro

E-MAIL DA EMPRESA:

TELEFONE DA EMPRESA:

LOCAL E DATA DA PESQUISA: Petrolina-PE, 28/06/23.

PESQUISADOR:

MAT:

ETOR:

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias corridos.

OBS: A presente cotação deverá ser enviada ao Setor de Compras do município localizado na Secretaria de Fazenda e Administração, sediada na Rua Av. José Balbino de Souza, S/N, Centro, Sobradinho - BA. Ou através do e-mail: cotacao.sobradinho@gmail.com

Maria do Socorro dos Reis
CNPJ: 26.552.087/0001-01

A Presente cotação visa atender o Art. 15, V, § 1º da Lei 8.666/93.

000012



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 26.552.087/0001-01 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 17/11/2016
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL MARIA DO SOCORRO GOES DOS REIS 04214504445
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) SABOROSA VERSOS ANDRE DIESEL	PORTE ME
--	-------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 45.20-8-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes 56.20-1-04 - Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para consumo domiciliar 10.96-1-00 - Fabricação de alimentos e pratos prontos 56.20-1-01 - Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para empresas 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores 47.21-1-02 - Padaria e confeitaria com predominância de revenda 29.50-6-00 - Recondiçãoamento e recuperação de motores para veículos automotores
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)
--

LOGRADOURO R DAS GARDENIAS	NÚMERO 118	COMPLEMENTO CASA TERREO
-------------------------------	---------------	----------------------------

CEP 56.330-120	BAIRRO/DISTRITO AREIA BRANCA	MUNICÍPIO PETROLINA	UF PE
-------------------	---------------------------------	------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO ESCRITACONTABILKL@GMAIL.COM	TELEFONE (87) 8861-3115
--	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 17/11/2016
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 29/06/2023 às 09:47:12 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

COTAÇÃO DE PREÇO

Prefeitura Municipal de Sobradinho-BA
Secretaria de Fazenda e Finanças
Setor de Compras Municipal



OBJETO: Contratação de pessoa física ou jurídica para os serviços de mobiliários e suprimentos de camarim para atender a demanda de realização do evento denominado "São João da Portelinha" do Município de Sobradinho/BA, nos dias 07, 08 e 09 de julho de 2023.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QT.	VALOR	
				UNITÁRIO	TOTAL
1	Cada camarim será mobiliado com sofá de 2 lugares, mesas forradas, cadeiras e espelho corpo inteiro e será todo decorado com malhas. Em cada camarim será servido devidamente tudo o que foi solicitado pelo artista e sua banda, assim atendendo todas as suas exigências de comida e bebida, <i>exceto bebidas alcóolicas</i>. (ver anexo); Para as demais bandas, que não consta as exigências, será servido salgados, doces, bolos, suco e refrigerantes. Para cada camarim terá uma equipe, treinada e pronta para atender todas as exigências das bandas.	DIAS	03	R\$ 4.750,00	R\$ 14.250,00

VALOR TOTAL:

R\$ 14.250,00

FUNCIONÁRIO RESPONSÁVEL:

E-MAIL DA EMPRESA:

TELEFONE DA EMPRESA:

LOCAL E DATA DA PESQUISA:

PESQUISADOR:

MAT:

SETOR:

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias corridos.

OBS: A presente cotação deverá ser enviada ao Setor de Compras do município localizado na Secretaria de Fazenda e Administração, sediada na Rua Av. José Balbino de Souza, S/N, Centro, Sobradinho - BA. Ou através do e-mail: cotacao.sobradinho@gmail.com

11.893.123/0001-48

KATIA REGINA DOS SANTOS

99830140504

Rua 10, Quadra S-19 21-B

Centro

CEP 48.905-000 Sobradinho-BA

A Presente cotação visa atender o Art. 15, V, § 1º da Lei 8.666/93.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 11.893.128/0001-48 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 04/05/2010
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL KATIA REGINA DOS SANTOS DE SOBRADINHO
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) BOLANDO FESTAS	PORTE ME
---	--------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 56.20-1-02 - Serviços de alimentação para eventos e recepções - bufê
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.23-7-00 - Comércio varejista de bebidas 56.11-2-01 - Restaurantes e similares 56.11-2-03 - Lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares 56.20-1-01 - Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para empresas 77.29-2-02 - Aluguel de móveis, utensílios e aparelhos de uso doméstico e pessoal; instrumentos musicais 82.30-0-02 - Casas de festas e eventos

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)

LOGRADOURO R 9	NÚMERO 22	COMPLEMENTO *****
--------------------------	---------------------	----------------------

CEP 48.925-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO SOBRADINHO	UF BA
--------------------------	----------------------------------	--------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO BOLANDOFESTAS2011@HOTMAIL.COM	TELEFONE (74) 8834-0441
---	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 04/05/2010
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **29/06/2023** às **09:48:42** (data e hora de Brasília).

COTAÇÃO DE PREÇO

Prefeitura Municipal de Sobradinho-BA
Secretaria de Fazenda e Finanças
Setor de Compras Municipal

000015



OBJETO: Contratação de pessoa física ou jurídica para os serviços de mobiliários e suprimentos de camarim para atender a demanda de realização do evento denominado "São João da Portelinha" do Município de Sobradinho/BA, nos dias 07, 08 e 09 de julho de 2023.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QT.	VALOR	
				UNITÁRIO	TOTAL
1	Cada camarim será mobiliado com sofá de 2 lugares, mesas forradas, cadeiras e espelho corpo inteiro e será todo decorado com malhas. Em cada camarim será servido devidamente tudo o que foi solicitado pelo artista e sua banda, assim atendendo todas as suas exigências de comida e bebida, <i>exceto bebidas alcoólicas</i>. (ver anexo); Para as demais bandas, que não consta as exigências, será servido salgados, doces, bolos, suco e refrigerantes. Para cada camarim terá uma equipe, treinada e pronta para atender todas as exigências das bandas.	DIAS	03	5.000,00	15.000,00

VALOR TOTAL:

R\$ 15.000,00

FUNCIONÁRIO RESPONSÁVEL:

E-MAIL DA EMPRESA:

TELEFONE DA EMPRESA:

LOCAL E DATA DA PESQUISA:

PESQUISADOR:

MAT:

SETOR:

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias corridos.

OBS: A presente cotação deverá ser enviada ao Setor de Compras do município localizado na Secretaria de Fazenda e Administração, sediada na Rua Av. José Balbino de Souza, S/N, Centro, Sobradinho - BA. Ou através do e-mail: cotacao.sobradinho@gmail.com

17.441.922/0001-37

Tronquiladia maria da Silva

965.044.805-59

Q. 5. 13 R: 7 N: 8.

Sobradinho - BA.

(74) 98843-0928

A Presente cotação visa atender o Art. 15, V, § 1º da Lei 8.666/93.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 17.441.922/0001-37 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 21/01/2013
NOME EMPRESARIAL FRANQUILANDIA MARIA DA SILVA 96504480559		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) EQUIPE FACA A FESTA		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 56.20-1-04 - Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para consumo domiciliar		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não Informada		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)		
LOGRADOURO Q QD S 13 RUA 07	NÚMERO 08	COMPLEMENTO *****
CEP 48.925-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO SOBRADINHO
UF BA		
ENDEREÇO ELETRÔNICO FRANQUILANDIA.SILVA.43@GMAIL.COM		TELEFONE (74) 8843-0928
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 21/01/2013
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 29/06/2023 às 09:50:18 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



000017

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHOAV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO - SOBRADINHO-BA
CNPJ. 16.444.804/0001-10**TERMO DE RESPONSABILIDADE
COTAÇÃO PRÉVIA DE MERCADO****Unidade solicitante:** Secretaria Municipal de Esporte, Turismo e Cultura.**Objeto:** Contratação de pessoa física ou jurídica para os serviços de mobiliários e suprimentos de camarim para atender a demanda de realização do evento denominado "São João da Portelinha" do Município de Sobradinho/BA, nos dias 07, 08 e 09 de julho de 2023.**Fornecedor "A":** MARIA DO SOCORRO GOES DOS REIS - CNPJ: 26.552.087/0001-01.**Fornecedor "B":** KATIA REGINA DOS SANTOS DE SOBRADINHO - CNPJ: 11.893.128/0001-48.**Fornecedor "C":** FRANQUILANDIA MARIA DA SILVA 96504480559 - CNPJ: 17.441.922/0001-37.

VALOR GLOBAL	FORNECEDORES		
	A	B	C
01	R\$ 14.700,00	R\$ 14.250,00	R\$ 15.000,00

Sobradinho/BA, em 29 de junho de 2023.


Elias Antônio Santana

Matrícula nº. 13610

*O presente termo foi elaborado conforme informações constantes nas três cotações realizadas entre empresas do ramo pertinente na região.

*O presente Termo será encaminhado ao solicitante para competente despacho.

*Segue em anexo as respectivas cotações (03 orçamentos em empresas / Pessoa Física), comprovante de situação cadastral no CPF, documento de identidade, comprovante de conta bancária e de residência da pessoa física que ofertou a menor valor por item.

000018

Presidência da República
Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Secretaria de Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO



NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 2000137668		NIRE DA FILIAL (preencher conforme artigo referente a filial) XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas) KATIA REGINA DOS SANTOS			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL SOLTEIRA	
SEXO FEMININO	REGIME DE BENS (se casado) XXXXXX		
FILHO DE (pai) XXXXXX (mãe) RAMUNDA FRANCISCA DOS SANTOS			
NASCIDO EM (data de nascimento) 14/5/1978	IDENTIDADE número 0888645072	Órgão emissor SSP	UF BA CPF (número) 988.301.405-04
EMANCIPADO POR (forma da emancipação - somente em caso de menor) XXXXXX			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc.) RUA 09, QUADRA 5-19			NÚMERO 27
COMPLEMENTO XXXXXX	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 48925000	MUNICÍPIO UF BA
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possui outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do Estado da Bahia:			
CÓDIGO DO ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERAÇÃO	CÓDIGO DO EVENTO 022	DESCRIÇÃO DO EVENTO Alteração de Dados e de Nome Empresarial
CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
NOME EMPRESARIAL KATIA REGINA DOS SANTOS DE SOBRADINHO ME			
(LOGRADOURO (rua, av, etc.) AVENIDA ALVORADA			NÚMERO 24-A
COMPLEMENTO TERREÇO	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 48925000	CÓDIGO DO ATO CORREÇÃO ELETRÔNICA (e-mail) biolandofest@2011@hotmail.com
MUNICÍPIO SOBRADINHO	UF BA	PAÍS BRASIL	
VALOR DO CAPITAL - R\$ 60.000,00	VALOR DO CAPITAL (por extenso) Sessenta Mil Reais		
CÓDIGO DA ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade Principal 5920102 Atividades Secundárias 5611201 5611203 5620101 7729202 XXXXXX	DESCRIÇÃO DO OBJETO SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO RUPE; SERVIÇOS DE RESTAURANTE; SERVIÇOS DE LANCHONETE; ALUGUEL DE MOVEIS, UTENSÍLIOS E APARELHOS DE USO DOMÉSTICO E PESSOAL; FORNECIMENTO DE ALIMENTOS PREPARADOS PREPONDERANTEMENTE PARA EMPRESA.		
REFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO CONFECIONARIA 29/06/23 Assinatura			
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 4/5/2010	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 11893128080148	TRANSFERÊNCIA DE SEDE DO PAÍS DE OUTRA UF NIRE anterior XXXXX	UF XXXXX

ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante legal) (assinatura)

Kátia Regina dos Santos de Sobradinho ME

DATA DA ASSINATURA

23/11/2015

ASSINATURA DO EMPRESÁRIO

Kátia Regina dos Santos

DEFERIDO

PUBLICAR

ANÁLISE DE PROCESSOS / PORTAL JUCEB / JUCESP

ANÁLISE DE PROCESSOS / PORTAL JUCEB / JUCESP

ANÁLISE DE PROCESSOS / PORTAL JUCEB / JUCESP

ANÁLISE DE PROCESSOS / PORTAL JUCEB / JUCESP

ANÁLISE DE PROCESSOS / PORTAL JUCEB / JUCESP

ANÁLISE DE PROCESSOS / PORTAL JUCEB / JUCESP

ANÁLISE DE PROCESSOS / PORTAL JUCEB / JUCESP

ANÁLISE DE PROCESSOS / PORTAL JUCEB / JUCESP

ANÁLISE DE PROCESSOS / PORTAL JUCEB / JUCESP

ANÁLISE DE PROCESSOS / PORTAL JUCEB / JUCESP

ANÁLISE DE PROCESSOS / PORTAL JUCEB / JUCESP

ANÁLISE DE PROCESSOS / PORTAL JUCEB / JUCESP

ANÁLISE DE PROCESSOS / PORTAL JUCEB / JUCESP

ANÁLISE DE PROCESSOS / PORTAL JUCEB / JUCESP

AUTENTICAÇÃO



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA BAHIA
CERTIFICÓ O REGISTRO EM 03/12/2015 SOB Nº 97520481
Protocolo: 15/777498-8, DE 25/11/2015

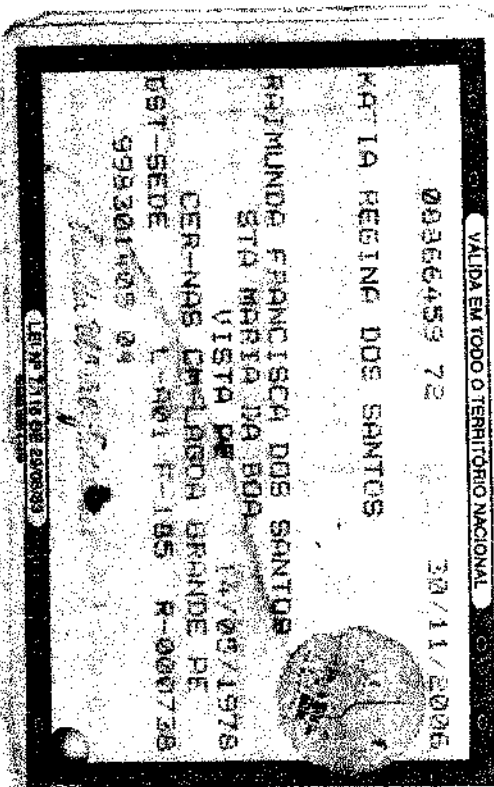
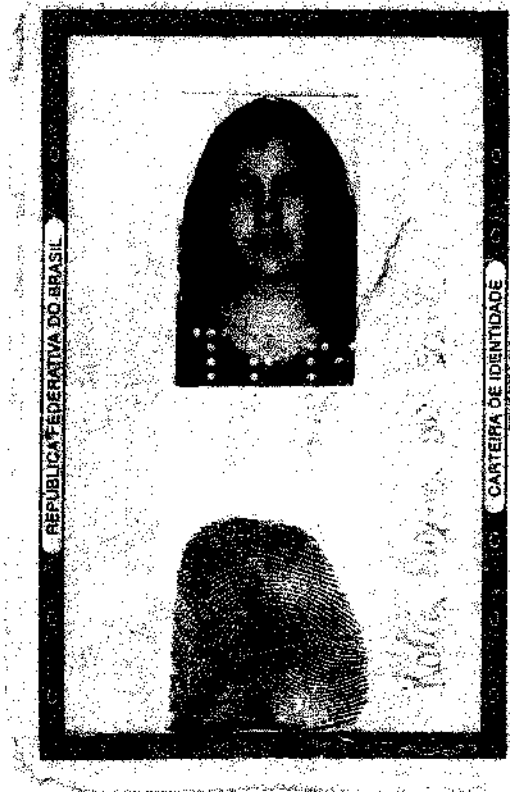
Empresa: 29.8 0013766 8
KATIA REGINA DOS SANTOS DE
SOBRADINHO ME

Assinatura: Helio Portela Ramos

HELIO PORTELA RAMOS
SECRETARIO-GERAL

Anexo (Internet): 81500000972642

000019



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO

CONFERE COM ORIGINAL

29/06/23

Sobradinho

Katia Regina dos Santos

Assinatura

000020

**ESTADO DA BAHIA**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO

Alvará**FISCALIZAÇÃO DO FUNCIONAMENTO**

No: 252

— 2023 —

Autenticidade

Abrir Alvará

NOME:

KATIA REGINA DOS SANTOS DE SOBRADINHO

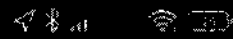
CGA: 000.001.658/001-99**CGA Anterior:** 3126**CNPJ/CPF:** 11.893.128/0001-48**FANTASIA:** BOLANDO FESTAS - CASA DE EVENTOS**ENDEREÇO:** RUA 10, QUADRA S-19 ,24"A" - CENTRO

TÉRREO

48.925-000 - SOBRADINHO - BA

CNAE PRINCIPAL:**1099-6/99** Fabricação de outros produtos alimentícios não especificados anteriormente**CNAE TRIBUTÁRIO:** 1099-6/99 Fabricação de outros produtos alimentícios não especificados anteriormente**DEMAIS CNAEs:****4723-7/00** Comércio varejista de bebidas**4763-6/01** Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos**4789-0/99** Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente**5611-2/01** Restaurantes e similares**5611-2/03** Lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares**5620-1/01** Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para empresas**Sujeito a Fiscalização Sanitária:** NÃO**Sujeito a Fiscalização Ambiental:** NÃO**Data de inscrição no Cadastro Municipal:** 21/06/2010**Hora de Funcionamento:** 08:00 às 18:00**Observações:****Emissão:** 08/02/2023**VALIDADE:**
31/12/2023*** Manter em lugar visível.**

10:07



Olá, Katia Regina Dos Santos De
Sobradinho Me
Ag 4624 Cc 13.002683-1

Saldo disponível

R\$ *****



Saldo + Limite: R\$ *****

Ver extrato

Atalhos



Pix



Autorizar



Getnet



Comprova



O Santander não liga ou envia
links de senhas. Fique atento

Open Finance Santander



000021



MUNICÍPIO DE SOBRADINHO
FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL

000022

Data Impressão: 25/04/2023

CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

Nº 00000087/2023

Emissão: 12/04/2023

Validade: 11/07/2023

KATIA REGINA DOS SANTOS DE SOBRADINHO

CGA: 000.001.659/001-99

CNPJ: 11893128000148

CNAE: 1099-6/99

RUA 10, QUADRA S-19

,24"A"

TÉRREO

CENTRO

48.925-000 - SOBRADINHO - BA

EM CUMPRIMENTO AO DESPACHO EXARADO EM PETIÇÃO PROTOCOLADA NESTE ÓRGÃO E, RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL DE INSCREVER E COBRAR DÍVIDAS QUE VENHAM A SER APURADAS, CERTIFICO, PARA OS DEVIDOS FINS DE DIREITO, QUE, MANDANDO REVER OS REGISTROS DA DÍVIDA ATIVA INSCRITA NESTA REPARTIÇÃO, VERIFICOU-SE A INEXISTÊNCIA DE DÉBITOS RELATIVOS À INSCRIÇÃO ACIMA, E PARA CONSTAR, DETERMINEI QUE FOSSE EXTRAÍDA ESTA CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS.

OBS: QUALQUER RASURA OU EMENDA TORNARÁ NULO ESTE DOCUMENTO.

Validação Web:



00220230000008700000124400

Emissor: VIA WEB



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

000023

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: KATIA REGINA DOS SANTOS DE SOBRADINHO
CNPJ: 11.893.128/0001-48

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

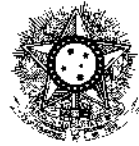
Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 08:44:59 do dia 20/04/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 17/10/2023.

Código de controle da certidão: **3981.C3F6.95C7.6CA2**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

000024

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: KATIA REGINA DOS SANTOS DE SOBRADINHO (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 11.893.128/0001-48
Certidão nº: 19678867/2023
Expedição: 10/05/2023, às 13:02:16
Validade: 06/11/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **KATIA REGINA DOS SANTOS DE SOBRADINHO (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **11.893.128/0001-48**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20232740468

RAZÃO SOCIAL KATIA REGINA DOS SANTOS DE SOBRADINHO	
INSCRIÇÃO ESTADUAL 087.242.296	CNPJ 11.893.128/0001-48

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 10/05/2023, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

**A AUTENTICIDADE DESTES DOCUMENTOS PODE SER COMPROVADA NAS INSPETÓRIAS
FAZENDÁRIAS OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>**

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da
Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.

Voltar

Imprimir

000026



**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 11.893.128/0001-48
Razão Social: KATIA REGINA DOS SANTOS 99830140504
Endereço: QDA S 19 R10 LOJA 21B / VILA SAO JOAQUIM / SOBRADINHO / BA / 48925-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 25/06/2023 a 24/07/2023

Certificação Número: 2023062501303681655442

Informação obtida em 04/07/2023 12:03:06

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

000027

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 11.893.128/0001-48 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 04/05/2010
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL KATIA REGINA DOS SANTOS DE SOBRADINHO

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) BOLANDO FESTAS	PORTE ME
--	-------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 56.20-1-02 - Serviços de alimentação para eventos e recepções - bufê

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.23-7-00 - Comércio varejista de bebidas 56.11-2-01 - Restaurantes e similares 56.11-2-03 - Lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares 56.20-1-01 - Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para empresas 77.29-2-02 - Aluguel de móveis, utensílios e aparelhos de uso doméstico e pessoal; instrumentos musicais 82.30-0-02 - Casas de festas e eventos

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)
--

LOGRADOURO R 9	NÚMERO 22	COMPLEMENTO *****
-------------------	--------------	----------------------

CEP 48.925-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO SOBRADINHO	UF BA
-------------------	---------------------------	-------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO BOLANDOFESTAS2011@HOTMAIL.COM	TELEFONE (74) 8834-0441
--	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 04/05/2010
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 04/07/2023 às 12:36:26 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Bolando Festas & Buffet

DECLARAÇÃO DE TRABALHO DO MENOR

A signatária **KATIA REGINA DOS SANTOS DE SOBRADINHO**, CNPJ nº 11.893.128/0001-48, com sede na Quadra S 19, Rua 09, Nº 22, Centro, Sobradinho-BA, por intermédio de seu responsável legal Katia Regina dos Santos, inscrita no CPF/MF sob o nº. 998.301.405-04, declara para os devidos fins do disposto no Inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz

Sim()

Não (x)

Sobradinho-BA, 04 de julho de 2023.

Katia Regina dos Santos
KATIA REGINA DOS SANTOS DE SOBRADINHO
CNPJ: 11.893.128/0001-48
Katia Regina dos Santos
Proprietária

CNPJ: 11.893.128/0001-48

Quadra S 19, Rua 09, Nº 22, Centro, Sobradinho-BA, CEP: 48.925-000

EMAIL: bolandofestas2011@hotmail.com - **TEL:** (74) 98868-0005



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO

AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO - SOBRADINHO-BA
CNPJ. 16.444.804/0001-10

Sobradinho/BA, em 04 de julho 2023.

Circular Interno nº 070/2023

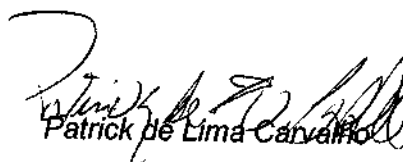
000029

Exmo Senhor Prefeito

Regis Cleyvis Sampaio Bento

Respeitosamente, através da presente, solicitamos de Vossa Excelência, autorização para contratar a empresa **KATIA REGINA DOS SANTOS DE SOBRADINHO**, inscrita no CNPJ **11.893.128/0001-48**, para prestação de serviços de mobiliários e suprimentos de camarim para atender a demanda de realização do evento da "São João da Portelinha" do Município de Sobradinho/BA, nos dias 07, 08 e 09 de julho de 2023, em conformidade com o projeto básico em anexo.

Respeitosamente,



Patrick de Lima Carvalho

Secretário de Turismo, Cultura e Esportes



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO

AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO – SOBRADINHO-BA
CNPJ. 16.444.804/0001-10

000030

PROJETO BÁSICO

1. INTRODUÇÃO

Em cumprimento ao artigo 7º c/c artigo 6º, da Lei 8.666/93 e suas alterações, elaboram o presente Projeto, para que seja efetuada a contratação dos serviços mobiliários e suprimentos de camarim para atender a demanda de realização do evento da "São João da Portelinha" do Município de Sobradinho/BA, nos dias 07, 08 e 09 de julho de 2023.

2. JUSTIFICATIVA

Justifica-se o presente objeto em razão de atender as demandas de buffet bem como de itens no camarote exigidos pela as bandas musicais que irão se apresentar no evento "São João da Portelinha" a ser realizado nos dias 07, 08 e 09 de julho de 2023. O serviço se faz necessário tendo em vista que nas contratações das bandas não estão inclusos os valores com as refeições dos músicos e integrantes, é necessário também manter um ambiente limpo, organizado e preparado afim de garantir qualidade no decorrer dos dias da festa, atendendo assim as necessidades da Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Lazer do Município de Sobradinho-BA.

Camarim é uma sala onde os artistas e apresentadores se preparam antes de se apresentarem no palco. É onde todos os artistas que compõe as bandas se alimentam (muitos vem de longas viagens ou de outros shows), se arrumam, trocam roupas, fazem maquiagem e se reúnem para organizar os detalhes finais com toda equipe sobre a respectiva apresentação. Por isso, é indispensável um local adequado que atenda às necessidades dos artistas de modo a fomentar uma excelente apresentação.

Vale lembrar que a realização do evento denominado em comento é uma ação de interesse público com a perspectiva de benefícios para a economia e o lazer, assim como, a legítima expectativa da comunidade na preservação de sua cultura e tradição.

3. OBJETO

Contratação de pessoa física ou jurídica para os serviços de mobiliários e suprimentos de camarim para atender a demanda de realização do evento "São João da Portelinha" do Município de Sobradinho/BA, nos dias 07, 08 e 09 de julho de 2023.



000031

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHOAV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO - SOBRADINHO-BA
CNPJ. 16.444.804/0001-10**4. DA ESPECIFICAÇÃO**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT.
01	Cada camarim será mobiliado com sofá de 2 lugares, mesas forradas, cadeiras e espelho corpo inteiro e será todo decorado com malhas. Em cada camarim será servido devidamente tudo o que foi solicitado pelo artista e sua banda, assim atendendo todas as suas exigências de comida e bebida, <i>exceto bebidas alcóolicas</i>. (ver anexo); Para as demais bandas, que não consta as exigências, será servido salgados, doces, bolos, suco e refrigerantes. Para cada camarim terá uma equipe, treinada e pronta para atender todas as exigências das bandas.	DIAS	03

5. PROGRAMAÇÃO - SÃO JOÃO DA PORTELINHA 2023**> SEXTA 07/07****ABERTURA:****20:30H - QUADRILHA XAMEGO BOM****21:00H - GUEL SENNA****22:30H - JUNIOR CUNHA****00:00H - NODA DE CAJÚ****02:00H - PEDRO LIBE****> SÁBADO 08/07****21:30H - LUCAS BARROS****23:00H - PRISCILA SENNA****01:00H - GATINHA MANHOSA****03:00H - LEANDRO DO GADO****> DOMINGO 09/07****21:30H - CHICO SENNA****23:00H - FILOMENA BAGACEIRA****01:00H - KAROLZINHA SOFONEIRA****03:00H - SERGIO DO FORRÓ**



000032

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHOAV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO - SOBRADINHO-BA
CNPJ. 16.444.804/0001-10**6. COTAÇÕES DE PEÇOS**

6.1. Foi solicitado orçamento há várias empresas para realizar a pesquisa de preço, sendo que as empresas que atenderam à solicitação foram:

EMPRESAS	CNPJ	VALOR GLOBAL DA PROPOSTA
MARIA DO SOCORRO GOES DOS REIS	26.552.087/0001-01	R\$ 14.700,00
KATIA REGINA DOS SANTOS DE SOBRADINHO	11.893.128/0001-48	R\$ 14.250,00
FRANQUILANDIA MARIA DA SILVA 96504480559	17.441.922/0001-37	R\$ 15.000,00

A menor proposta corresponde a da empresa **KATIA REGINA DOS SANTOS DE SOBRADINHO**, no valor de **R\$ 14.250,00 (quatorze mil, duzentos e cinquenta reais)**, conforme cotações de preços juntadas aos autos, sendo viável a Administração optar pela contratação da mesma para serviços de mobiliários e suprimentos de camarim para atender a demanda de realização do evento, "São João da Portelinha" do Município de Sobradinho/BA, nos dias 07, 08 e 09 de julho de 2023, conforme detalhado nesse Projeto Básico.

Os recursos destinados ao custeio dos referidos serviços serão provenientes da seguinte dotação orçamentária:

Unidade: 02.08 – Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Esportes

Projeto/Atividade: 13.392.005.2.064 – Gerenciamento de Eventos Culturais

Elemento: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte: 15000000

7. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1. Os serviços de responsabilidade da Contratada, objeto do presente Projeto Básico, serão desenvolvidos, de acordo com a orientação técnica, que possa caso necessário, integrar o contrato.



000033

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO

AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO – SOBRADINHO-BA
CNPJ. 16.444.804/0001-10

7.2. O objeto do presente contrato não poderá ser cedido ou sublocado, excetuado aquele motivo por força maior ou caso fortuito, o que dependerá de prévia anuência da CONTRATANTE.

7.3. Na prestação de serviços estão incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários a perfeita execução dos serviços, inclusive as despesas com materiais e/ou equipamentos, frete e entre outros custos.

7.4. A execução do objeto do presente Projeto Básico serão autorizadas, por meio de ordem de serviço, fornecida pelo responsável da unidade e emissão da requisição.

7.5. Os serviços deverão ser executados conforme as datas estabelecidas na programação do evento.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A pessoa jurídica a ser contratada deverá:

- 8.1 Assumir inteira responsabilidade técnica pela execução do projeto;
- 8.2 Responsabilizar-se junto aos órgãos competentes, sem ônus adicionais para a Contratante;
- 8.3 Comunicar, por escrito, imediatamente, ao Fiscal do Contrato, a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para adoção das providências cabíveis;
- 8.4 Executar os serviços com observância das especificações técnicas, com esmero e correção, refazendo tudo quanto for impugnado pela fiscalização, se necessário;
- 8.5 Solicitar ao Fiscal do Contrato esclarecimento de dúvidas, detalhes, nomenclaturas ou definições porventura não explicitadas;
- 8.6 Não transferir a terceiros a prestação do serviço de desenvolvimento, por qualquer forma, parcial ou integralmente, nem subcontratar a prestação a que está obrigada, sem a devida autorização da Contratante, ressalvado especificidades de conhecimento técnico;
- 8.7 É de responsabilidade da Contratada arcar com as despesas de transporte de sua equipe de trabalho para o cumprimento do contrato, caso necessário;



000034

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO

AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO - SOBRADINHO-BA
CNPJ. 16.444.804/0001-10

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 9.1. O CONTRATANTE se obriga a proporcionar a CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente contratação, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93.
- 9.2. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual.
- 9.3. Comunicar a CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do contrato, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas.
- 9.4. Providenciar os pagamentos a CONTRATADA, à vista das Notas Fiscais devidamente atestadas pelo setor competente.

10 DO PAGAMENTO

- 10.1 O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada, acompanhada dos demais documentos exigidos pela legislação pertinente.
- 10.2 A Contratada deverá estar com as certidões fiscais regulares junto à Previdência Social, Receita Federal do Brasil, Fundo de Garantia e ao Tribunal Superior do Trabalho.
- 10.3 A nota fiscal que contiver erro ou rasura será devolvida à Contratada para retificação, reabrindo-se em favor da Contratante o prazo para atesto e pagamento.
- 10.4 O prazo para pagamento da nota fiscal é de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, acompanhada dos demais documentos comprobatórios do cumprimento das obrigações da Contratada, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.
- 10.5 O pagamento será efetuado por crédito em conta corrente indicada pela contratada

11 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

- 11.1. Em caso de inexecução do objeto, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a licitante ou a(s) Contratada(s) estarão sujeitas às seguintes sanções administrativas, garantida prévia defesa:
- 11.1.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto do CONTRATO, o Município poderá aplicar a CONTRATADA multa de até 20% (vinte por cento) do valor do contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei 8.666/93, inclusive responsabilização civil e penal na forma da Legislação específica;



000035

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO

AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO – SOBRADINHO-BA
CNPJ. 16.444.804/0001-10

11.2.2 - Além da multa prevista ficam estabelecidas as penas de advertência, rescisão de contrato, declaração de inidoneidade e suspensão do direito de licitar e contratar com o MUNICÍPIO, conforme Lei 8.666/93, que serão aplicadas em função da natureza e gravidade da falta cometida, garantida a ampla defesa;

11.2.3 - O MUNICÍPIO reterá dos créditos decorrentes deste Contrato valores suficientes ao pagamento das multas aplicadas;

11.2.4 - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA sem a quitação das multas aplicadas em definitivo.

12 DA VIGÊNCIA

12.1 A vigência será até 31 de julho de 2023 contados a partir da assinatura.

13. FISCALIZAÇÃO

13.1 O Serviço será fiscalizado por Comissão ou servidor especialmente designado pela CONTRATANTE, devendo encaminhar ao Município de Sobradinho relatório para o devido acompanhamento da prestação dos serviços, devendo qualquer outra informação complementar, caso se faça necessária, ser informado pela Contratada.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - À Fiscalização compete, entre outras atribuições:

I – solicitar à Contratada e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento deste contrato e anexar aos autos do processo correspondente, cópia dos documentos escritos que comprovem essas solicitações de providências;

II – acompanhar o serviço e atestar seu recebimento definitivo;

III – encaminhar a Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Esporte os documentos que relacionem as importâncias relativas e multas aplicadas à Contratada, bem como os referentes a pagamento;

PARÁGRAFO SEGUNDO - A ação da Fiscalização não exonera a Contratada de suas responsabilidades contratuais.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O acompanhamento e a fiscalização da execução desse Contrato serão efetuados pelos fiscais designados pela Secretaria solicitante.



000036

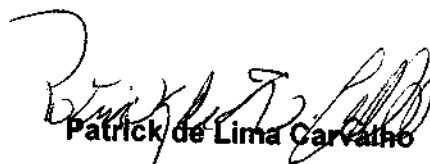
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO

AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO – SOBRADINHO-BA
CNPJ. 16.444.804/0001-10

14 CONSIDERAÇÕES FINAIS

14.1. Qualquer alteração do presente Projeto Básico, que se fizer necessário, quanto à execução dos serviços, deverá ser previamente autorizada pela Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura.

Sobradinho/BA, em 04 de julho de 2023.



Patrick de Lima Carvalho

Secretário Municipal de Turismo, Cultura e Esporte



Prefeitura Municipal de Sobradinho
Estado da Bahia

DESPACHO: A U T O R I Z O a contratação da empresa **KATIA REGINA DOS SANTOS DE SOBRADINHO**, inscrita no CNPJ 11.893.128/0001-48, para a prestação de serviços de mobiliários e suprimentos de camarim para atender a demanda de realização do evento "São João da Portelinha" do Município de Sobradinho/BA, nos dias 07, 08 e 09 de julho de 2023, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Esportes, desde que exista disponibilidade orçamentária e parecer jurídico opinando pela efetiva contratação. Encaminho ao Departamento de Finanças e Contabilidade/SEFAZ para informar sobre a disponibilidade financeira, em seguida remeter o processo ao Departamento de Gestão de Contratos, de Bens e Serviços/Divisão de Licitações e Contratos para adoção das medidas cabíveis.

Sobradinho (BA), 05 de julho de 2023.

REGIS CLEIVYS
SAMPAIO

BENTO:00290539510

Assinado de forma digital por
REGIS CLEIVYS SAMPAIO
BENTO:00290539510
Data: 2023.07.05 09:38:30
-03'00'

Regis Cleivys Sampaio Bento
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Sobradinho
Estado da Bahia

DESPACHO: Informo que há disponibilidade orçamentária correspondente ao valor de **R\$ 14.250,00 (quatorze mil, duzentos e cinquenta reais)**, para atender as referidas despesas, para a contratação da empresa **KATIA REGINA DOS SANTOS DE SOBRADINHO**, inscrita no **CNPJ 11.893.128/0001-48**, para a prestação de serviços de mobiliários e suprimentos de camarim para atender a demanda de realização do evento "São João da Portelinha" do Município de Sobradinho/BA, nos dias 07, 08 e 09 de julho de 2023, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Esportes, conforme recursos descritos abaixo:

Unidade: 02.08 – Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Esportes

Projeto/Atividade: 13.392.005.2.064 – Gerenciamento de Eventos Culturais

Elemento: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte: 15000000

Sobradinho (BA), 05 de julho de 2023.

Wanderlan Ribeiro da Silva
Matrícula 14009

Departamento Finanças e Contabilidade



000039



Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Sobradinho

DECRETO Nº. 033, DE 15 DE JUNHO DE 2023.

"Dispõe sobre a nomeação de servidores para integrar a Comissão Permanente de Licitação - CPL, e dá outras providências."

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRADINHO**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 97, V, da Lei Orgânica do Município de Sobradinho/BA,

CONSIDERANDO que a administração pública do município tem necessidade de adquirir bens e serviços, sendo que, tais bens e serviços dependem da prévia realização de certame licitatório e que, nos termos da legislação vigente, este procedimento deve ser conduzido por uma comissão nomeada pelo Chefe do Poder Executivo;

CONSIDERANDO o disposto no art. 6º, XVI, bem como o §4º do art. 51, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993;

DECRETA:

Art. 1º. Ficam nomeados para compor a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Sobradinho/BA os servidores:

I - **THACIANA CARLA SILVA MANGABEIRA**, servidora comissionada, matrícula nº. 10.467 - **PRESIDENTE**;

II - **NAZIRA DA SILVA OLIVEIRA MAURÍCIO**, servidora efetiva, matrícula nº. 2409 - **MEMBRO**;

III - **KATTUSCIA RIVELLI BEZERRA DA SILVA**, servidor efetivo, matrícula nº. 2407 - **MEMBRO**;

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em sentido contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SOBRADINHO, ESTADO DA BAHIA, EM 15 DE JUNHO DE 2023.

Regis Cleivys Sampaio Bento
Prefeito Municipal

Hélder Luiz Freitas Moreira
Procurador-Geral do Município

CNPJ nº 16.444.804/0001-10 | Av. José Balbino de Souza, S/N
Sobradinho - Bahia | Fone: (074) 3538-3030





Prefeitura Municipal de Sobradinho
Estado da Bahia

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA E ESPORTES
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE CONTRATOS, DE BENS E SERVIÇOS
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

TERMO DE AUTUAÇÃO

Processo Administrativo Nº. 096/2023

Dispensa de Licitação Nº. 034/2023

Certificamos que, nesta data, em cumprimento a determinação do Prefeito Municipal, autuamos o presente Processo Administrativo sob o nº. 096/2023, destinado ao processamento da Dispensa de Licitação, tombado sob o nº. 034/2023, para a contratação da empresa **KATIA REGINA DOS SANTOS DE SOBRADINHO**, inscrita no CNPJ 11.893.128/0001-48, para a prestação de serviços de mobiliários e suprimentos de camarim para atender a demanda de realização do evento "São João da Portelinha" do Município de Sobradinho/BA, nos dias 07, 08 e 09 de julho de 2023, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Esportes, cujo valor global da contratação corresponde a **R\$ 14.250,00 (quatorze mil, duzentos e cinquenta reais)**.

Processo autuado e numerado, aos **06 dias do mês de JULHO do ano de DOIS MIL E VINTE E TRÊS**, como determina a Lei nº 8666/93. Eu, Thaciana Carla Silva Mangabeira – Presidente da CPL (Decreto nº. 033/2023), lavrei o presente termo que segue assinado pelos membros da CPL.


Nazira da Silva Oliveira Maurício
Membro da CPL


Katiuscia Rivelli Bezerra da Silva
Membro da CPL



Prefeitura Municipal de Sobradinho
Estado da Bahia

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE CONTRATOS, DE BENS E SERVIÇOS
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

PROCESSO DE DISPENSA N.º ____/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º ____/2023

MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS n.º ____/2023

*CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS,
QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, O
MUNICÍPIO DE SOBRADINHO/BA E DO
OUTRO, A EMPRESA _____, A FORMA
ABAIXO:*

O **MUNICÍPIO DE SOBRADINHO**, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. José Balbino de Souza, s/n, Centro, Sobradinho/BA, inscrito no CNPJ sob o nº 16.444.804/0001-10, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, **RÉGIS CLEIVYS SAMPAIO BENTO**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº 002.905.395-10 e portador da Cédula de Identidade nº 866398970 SSP/BA, residente e domiciliado à Rua Xavantes, Quadra 2, nº 27, Vila São Francisco, Sobradinho, Estado da Bahia, doravante simplesmente denominado **CONTRATANTE** e, do outro lado à empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, com sede à _____, neste ato representada pelo **Sr(a)** _____, inscrito(s) no CPF/MF sob o nº. _____, doravante simplesmente denominada **CONTRATADA**, ajustam e celebram entre si a presente contratação direta em virtude da Dispensa de licitação com fulcro no art. 24, inc. II, Lei Federal nº. 8.666/93 – Diploma das Licitações e Contratos Administrativos, que se regerá pelas cláusulas abaixo pactuadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DISPENSA DE LICITAÇÃO

1.1 – O presente contrato tem sua celebração calçada na Dispensa de Licitação tombada sob nº ____/2023, nos termos do art. 24, inc. II, da Lei Nº. 8.666/93 e suas alterações.



Prefeitura Municipal de Sobradinho Estado da Bahia

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 - Constitui objeto do presente instrumento a contratação de empresa especializada em prestação de serviços de mobiliários e suprimentos de camarim para atender a demanda de realização do evento "São João da Portelinha" do Município de Sobradinho/BA, nos dias 07, 08 e 09 de julho de 2023.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os serviços referidos no caput da presente cláusula são inerentes ao objetivo social (ramo e atividade) da CONTRATADA, que, portanto, não poderá transferir sua execução para outrem

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS

3.1 - A CONTRATADA se compromete a realizar as suas atividades no local do evento, em atendimento as necessidades da CONTRATANTE e suas respectivas solicitações.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A qualidade dos serviços ficará sob inteira responsabilidade da CONTRATADA, sob pena de incorrer em multa contratual, devidamente definida nesse instrumento, sem prejuízo as demais sanções legais.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os serviços deverão ser prestados em obediência as normas e exigências legais que regem o serviço, bem como, deverá respeitar e executar os serviços em perfeita observância a solicitação da Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Esporte que deu azo a tramitação do Processo Administrativo nº. ____/2023.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. Os serviços de responsabilidade da Contratada, objeto do presente Projeto Básico, serão desenvolvidos, de acordo com a orientação técnica, que possa caso necessário, integrar o contrato.

4.2. O objeto do presente contrato não poderá ser cedido ou sublocado, excetuado aquele motivo por força maior ou caso fortuito, o que dependerá de prévia anuência da CONTRATANTE.



Prefeitura Municipal de Sobradinho Estado da Bahia

4.3. Na prestação de serviços estão incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários a perfeita execução dos serviços, inclusive as despesas com materiais e/ou equipamentos, frete e entre outros custos.

4.4. A execução do objeto do presente Projeto Básico serão autorizadas, por meio de ordem de serviço, fornecida pelo responsável da unidade e emissão da requisição.

4.5. Os serviços deverão ser executados conforme as datas estabelecidas na programação do evento.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS

5.1 – A vigência do presente contrato terá vigência até ____ de ____ de 2023, a contar a partir da data da assinatura;

5.2 – A prestação dos serviços terá início após o recebimento da Ordem de Serviço ou documento equivalente autorizando a Contratada, devendo executar em conformidade com a solicitação da Secretaria de Turismo, Cultura e Esportes.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS

6.2 - O valor global do contrato importa em R\$ _____ (_____), o qual será pago em conformidade com a cláusula décima que segue, mediante autorização realizada pela Secretaria, conforme planilha abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	VALOR UNIT. / DIA	VALOR TOTAL
01	Cada camarim será mobiliado com sofá de 2 lugares, mesas forradas, cadeiras e espelho corpo inteiro e será todo decorado com malhas. Em cada camarim será servido devidamente tudo o que foi solicitado pelo artista e sua banda, assim atendendo todas as suas exigências de comida e bebida, <i>exceto bebidas alcóolicas</i>. Para as demais bandas, que não consta as exigências, será servido salgados, doces, bolos, suco e refrigerantes. Para cada camarim terá uma equipe, treinada e pronta para atender todas as exigências das bandas.	DIAS	03	R\$	R\$



Prefeitura Municipal de Sobradinho
Estado da Bahia

000044

7. DA PROGRAMAÇÃO DO EVENTO

> SEXTA 07/07

ABERTURA:

20:30H - QUADRILHA XAMEGO BOM

21:00H - GUEL SENNA

22:30H - JUNIOR CUNHA

00:00H - NODA DE CAJÚ

02:00H - PEDRO LIBE

> SÁBADO 08/07

21:30H - LUCAS BARROS

23:00H - PRISCILA SENNA

01:00H - GATINHA MANHOSA

03:00H - LEANDRO DO GADO

> DOMINGO 09/07

21:30H - CHICO SENNA

23:00H - FILOMENA BAGACEIRA

01:00H - KAROLZINHA SOFONEIRA

03:00H - SERGIO DO FORRÓ

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DO PREÇO

8.1. O preço dos serviços descritos na cláusula sexta não será reajustado.

CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

9.1. A CONTRATADA fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões dos serviços contratados, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1o, art. 65, da Lei no 8.666/93, atualizada pela Lei no 9.648/98.



Prefeitura Municipal de Sobradinho Estado da Bahia

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FORMA DE PAGAMENTO

10.1. O pagamento será realizado mediante apresentação da Nota Fiscal de Serviços a qual deverá ser aprovada, obrigatoriamente, pelo servidor competente da Secretaria requisitante do serviço, que atestará a execução dos serviços realizados, conforme as suas necessidades.

10.2. O pagamento da quantia referida no caput da Cláusula Sexta deverá ser efetuado em parcela única, após a efetiva execução dos serviços prestados, em forma de depósito na **Conta Corrente** nº. _____ 1, vinculada à agência _____.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

11.1. O CONTRATANTE se obriga a proporcionar a CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente contratação, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93.

11.2. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual.

11.3. Comunicar a CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do contrato, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas.

11.4. Providenciar os pagamentos a CONTRATADA, à vista das Notas Fiscais devidamente atestadas pelo setor competente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. Executar o objeto contratual de conformidade com as condições e prazos estabelecidos pelo contratante;

12.2. Manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas;

12.3. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidade apontadas pelo CONTRATANTE;

12.4. Arcar com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos envolvidos na execução do contrato;

12.5. Substituir, de forma imediata e às suas expensas, os produtos e/ou realizará a devida correção dos serviços, os quais não estejam em condições adequadas de uso e/ou atendimento



Prefeitura Municipal de Sobradinho Estado da Bahia

das necessidades da Administração, após o fornecimento e/ou prestação dos serviços estejam em conformidade com as exigências do Contratante.

12.6. Assumir inteira responsabilidade com todos os encargos e despesas diretas e indiretas de caráter trabalhista, previdenciário e tributário decorrentes do presente contrato.

12.7. Oferecer garantia dos serviços prestados que não poderá ter duração inferior a do prazo contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa, a Administração poderá aplicar ao Contratado, as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa:

b.1) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa do CONTRATADO em assinar o contrato dentro do prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data da notificação feita pela Prefeitura Municipal de Sobradinho/BA;

b.2) Multa de 2% (dois por cento) pelo não cumprimento de cláusula ou condição prevista no contrato aplicável sobre o valor apurado para pagamento no mês em que se verifique a ocorrência faltosa;

b.3) Multa de 0,3% (três décimo por cento) ao dia até o trigésimo dia de atraso, por não executar a locação na forma pactuada;

b.4) Os valores das multas referidas nesta cláusula serão descontadas ex-offício do CONTRATADO, mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto a Prefeitura Municipal de Sobradinho/BA, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial;

c) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que a contratante promova sua reabilitação.



Prefeitura Municipal de Sobradinho Estado da Bahia

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

14.1. O instrumento contratual firmado em decorrência da presente contratação poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

14.2. Na hipótese de ocorrer a rescisão administrativa prevista no art. 79, inciso I, da Lei nº 8.666/93, ao Contratante são assegurados os direitos previstos no art. 80, incisos I a IV, parágrafos 1º a 4º da Lei citada.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

15.1. As despesas decorrentes deste contrato serão consignadas nas seguintes dotações orçamentárias, para as unidades gestoras abaixo relacionadas:

Unidade:

Projeto/Atividade:

Elemento:

Fonte:

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO REGIME JURÍDICO E FUNDAMENTAÇÃO

16.1. A prestação de serviços, objeto do presente Contrato, plenamente vinculado a Dispensa de Licitação nº ____/2023, com fundamento no art. 24, inc. II, da Lei Federal nº. 8.666/93, rege-se pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, por suas cláusulas e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-lhe, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e Disposições de Direito Privado.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS PRERROGATIVAS DA CONTRATANTE

17.1. O regime jurídico que rege este acordo confere ao Município de Sobradinho as prerrogativas constantes dos arts. 58, 77 e seguintes da Lei Federal nº. 8.666/93, as quais são reconhecidas pela **CONTRATADA**, podendo ser modificado ou rescindido unilateralmente pelo Ente Público, nos seguintes casos:



Prefeitura Municipal de Sobradinho
Estado da Bahia

- a) MODIFICAÇÃO – para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do contratado previstos no presente contrato.
- b) RESCISÃO – nos casos dos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- AMIGÁVEL – por acordo entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

18.1. Os serviços constantes neste contrato serão fiscalizados pelo servidor: _____, matrícula nº _____, que terão autoridade para exercer, em seu nome, toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização da execução contratual.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A Fiscalização compete, entre outras atribuições:

- I – solicitar à Contratada e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento deste contrato e anexar aos autos do processo correspondente, cópia dos documentos escritos que comprovem essas solicitações de providências;
- II – acompanhar o serviço e atestar seu recebimento definitivo;
- III – encaminhar a Secretaria Municipal de Fazenda e Administração os documentos que relacionem as importâncias relativas e multas aplicadas à Contratada, bem como os referentes a pagamento;

PARÁGRAFO SEGUNDO - A ação da Fiscalização não exonera a Contratada de suas responsabilidades contratuais.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O acompanhamento e a fiscalização da execução desse Contrato serão efetuados pelos fiscais designados pela Secretaria solicitante.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA PUBLICIDADE

19.1. Conforme disposto no art. 61, Parágrafo Único, da Lei Federal nº. 8.666/93, a publicação do presente instrumento será efetuada em extrato, no local de costume, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, correndo à conta do Município de Sobradinho/BA a respectiva despesa.



Prefeitura Municipal de Sobradinho

Estado da Bahia

000049

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. Nos termos do §3º do art. 55 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, no ato da liquidação da despesa, os serviços de contabilidade comunicarão, aos órgãos incumbidos da arrecadação e fiscalização de tributos da União, Estado ou Município, as características e os valores pagos, tudo em conformidade com o disposto no art. 63 da Lei 4.320, de 17 de março de 1964.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Todo o pessoal que for utilizado na execução deste contrato será diretamente vinculado e subordinado à CONTRATADA, não tendo com o CONTRATANTE nenhuma relação jurídica sobre qualquer título ou fundamento.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A CONTRATADA não terá direito a qualquer indenização, se ocorrer, provisória ou definitivamente, a suspensão da execução deste Contrato, por culpa sua, assegurando-lhe, porém, no caso da rescisão por motivos alheios a sua vontade e sem infração de quaisquer cláusulas e condições contratuais, o pagamento de forma proporcional ao serviço efetivamente realizado.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As partes contratantes obrigam-se a cumprir e fazer cumprir o presente Contrato em todos os seus termos, cláusulas e condições, por si e seus sucessores.

PARÁGRAFO QUARTO - Para os efeitos de direito valem para este Contrato a Lei nº 8.666/93 e, alterações posteriores, e demais normas legais que lhe sejam aplicáveis, a proposta de preços apresentada, aplicando-se, ainda, para os casos omissos, os princípios gerais de Direito.

PARÁGRAFO QUINTO - A CONTRATADA será responsável por todas as obrigações trabalhistas, tributárias e previdenciárias, seguros, taxas e impostos, acaso envolvidos, especialmente por qualquer vínculo empregatício que venha a se configurar, inclusive indenizações decorrentes de acidente de trabalho.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DO FORO

21.1. Fica eleito o foro da Comarca de Sobradinho, Estado da Bahia, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes deste contrato, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser.



000050

Prefeitura Municipal de Sobradinho
Estado da Bahia

E assim, por estarem justos, contratados e de pleno acordo com o disposto neste instrumento particular, as partes o assinam em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, a tudo presentes

Sobradinho/BA, ____ de ____ de 2023.

MUNICÍPIO DE SOBRADINHO/BA
RÉGIS CLEIVYS SAMPAIO BENTO
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

EMPRESA
EMPRESÁRIA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____

Nome:

CPF:

2. _____

Nome:

CPF:



000051

Prefeitura Municipal de Sobradinho Estado da Bahia

Proc. Administrativo nº: 034/2023

ORIGEM (Solicitante): Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Esporte

DESTINO: Procuradoria Geral

ASSUNTO: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de mobiliários e suprimentos de camarim para atender a demanda de realização do evento "São João da Portelinha" do Município de Sobradinho/BA, nos dias 07, 08 e 09 de julho de 2023.

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PREÇO E ESCOLHA

I - DA NECESSIDADE DO OBJETO

Trata os presentes autos de procedimento que tem por objeto a contratação da empresa **KATIA REGINA DOS SANTOS DE SOBRADINHO**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **11.893.128/0001-48**, destinada a prestação de serviços de mobiliários e suprimentos de camarim para atender a demanda de realização do evento "São João da Portelinha" do Município de Sobradinho/BA, nos dias 07, 08 e 09 de julho de 2023, conforme solicitação da Secretaria C.I nº 070/2023.

Após análise da proposta apresentada pela empresa, verificamos que referida solução revela-se imperiosa visando necessidade dos serviços em razão da ornamentação do evento denominado "Forró da Portelinha" que será realizado, nos dias 07, 08 e 09 de julho de 2023, com o intuito de comemorar mais uma edição dessa festa que faz parte da vida cultural do Município de Sobradinho-BA, desta forma, o serviço se faz necessário tendo em vista que nas contratações das bandas não estão inclusos os valores com as refeições dos músicos e integrantes, é necessário também manter um ambiente limpo, organizado e preparado afim de garantir qualidade no decorrer dos dias da festa.

Ressalta-se que, consta a Proposta de Preços elaborada pela empresa **KATIA REGINA DOS SANTOS DE SOBRADINHO**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **11.893.128/0001-48**, devidamente aprovado pela autoridade competente, no qual evidência os serviços a serem contratados.

II - DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

As compras e contratações das entidades públicas seguem obrigatoriamente um regime regulamentado por Lei.

O fundamento principal que reza por esta iniciativa é o artigo. 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988, no qual determina que as obras, os serviços, compras e alienações devem ocorrer por meio de licitações.

A licitação foi o meio encontrado pela Administração Pública, para tornar isonômica a participação de interessados em procedimentos que visam suprir as necessidades dos órgãos públicos acerca dos serviços disponibilizados por pessoas físicas e/ou pessoas jurídicas nos campos mercadológicos distritais, municipais, estaduais e nacionais, e ainda procurar conseguir a proposta mais vantajosa às contratações.



000052

Prefeitura Municipal de Sobradinho Estado da Bahia

Para melhor entendimento, vejamos o que dispõe o inciso XXI do Artigo 37 da CF/1988:

(...)

"XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações."

Para regulamentar o exercício dessa atividade foi então criada a Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, mais conhecida como Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

O objetivo da licitação é contratar a proposta mais vantajosa, primando pelos princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade e publicidade. Licitar é regra.

Entretanto, há aquisições e contratações que possuem caracterizações específicas tornando impossíveis e/ou inviáveis as licitações nos trâmites usuais, frustrando a realização adequada das funções estatais.

Na ocorrência de licitações impossíveis e/ou inviáveis, a lei previu exceções à regra, as Dispensas de Licitações e a Inexigibilidade de Licitação. Trata-se de certame realizado sob a obediência ao estabelecido no art. 24, inciso II da Lei n. 8.666/93, onde se verifica ocasião em que é cabível a dispensa de licitação:

Art. 24 É dispensável a licitação:

...

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez

Os 10% (dez por cento) previsto no citado dispositivo, faz referência ao art. 23, II, alínea "a", do mesmo diploma legal:

Art. 23. As modalidades de licitação a que se referem os incisos I a III do artigo anterior serão determinadas em função dos seguintes limites, tendo em vista o valor estimado da contratação:

(...)

II - para compras e serviços não referidos no inciso anterior:

a) convite - até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);

Assim, conforme dispositivo, *se trata de um limite de até R\$ 8.000,00 (oito mil reais)*. Contudo, conforme previsão contida no art. 120, LLC, os valores podem ser revistos pelo Poder Executivo Federal, conforme preceitua o art. 84, caput, IV, da CRFB/88:

Art. 84. Compete privativamente ao Presidente da República:

(...)

IV - sancionar, promulgar e fazer publicar as leis, bem como expedir decretos e regulamentos para sua fiel execução;



Prefeitura Municipal de Sobradinho Estado da Bahia

Desse modo, em 19/06/2018 foi publicado no Diário Oficial da União (DOU), o **Decreto nº 9.412, de 18 de junho de 2018**, que atualiza os valores das modalidades de licitação de que trata o art. 23 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, passando o valor de R\$ 80.000,00 (oito mil reais) para R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais) nos termos do art. 1º, II, alínea "a", do referido Decreto, ou seja, **para fins do disposto no art. 24, II, da LLC, o limite previsto é de até R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais)**, estando em plena vigência desde 19 de julho de 2018.

Art. 1º Os valores estabelecidos nos incisos I e II do caput do art. 23 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ficam atualizados nos seguintes termos:
(...)

II - para compras e serviços não incluídos no inciso I:

a) na modalidade convite - até R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais);

No caso em questão verifica-se a Dispensa de Licitação com base jurídica no seu limite respeitado, bem como, pelo atendimento das exigências contidas no art. 26 da Lei nº 8.666/93.

III – DA JUSTIFICATIVA DA DISPENSA E NÃO OCORRÊNCIA DE FRAGMENTAÇÃO

Diz o art. 26 da Lei 8.666/93, em seu parágrafo único:

Parágrafo único – O processo de dispensa, de inexigibilidade ou de retardamento, previsto neste artigo, será instruído, no que couber, com os seguintes elementos:

I – caracterização da situação emergencial ou calamitosa que justifique a dispensa, quando for o caso;

II – razão da escolha do fornecedor ou executante;

III – justificativa do preço;

IV – documentos de aprovação dos projetos de pesquisa aos quais os bens serão alocados.

Os atos em que se verifique a dispensa de licitações são atos que fogem ao princípio constitucional da obrigatoriedade de licitação, consagrando-se como exceções a este princípio. Assim, este tipo de ato trata-se de ato discricionário, mas que devido a sua importância e necessidade extrema de idoneidade, se submete ao crivo de devida justificativa que ateste o referido ato.

No caso em questão se verifica a análise dos incisos II e III, do parágrafo único, do art. 26 da Lei 8.666/93. Inobstante o fato da presente contratação estar dentro dos limites estabelecidos no art. 24, II da Lei 8.666/93, o que justifica a contratação direta, vale tecer alguns comentários a despeito de eventual fragmentação de despesa, o que ensejaria afronta a Lei de Licitações.

Tanto a doutrina quanto a jurisprudência recomendam que nas compras deverão ser observadas as quantidades a serem adquiridas em função do consumo estimado. Portanto, deve haver um planejamento para a realização das compras, além disso, este planejamento deve observar o princípio da anualidade do orçamento. *"Logo, não pode o agente público justificar o fracionamento da despesa com várias aquisições ou contratações no mesmo exercício, sob modalidade de licitação inferior àquela exigida pelo total da*



Prefeitura Municipal de Sobradinho Estado da Bahia

despesa no ano, quando isto for decorrente da falta de planejamento." - Manual TCU.

A Constituição Federal em seu artigo 37, inciso XXI estabelece o dever de licitar de forma a assegurar a igualdade de condições a todos os concorrentes, em obediência aos princípios da impessoalidade, da isonomia, da publicidade, da moralidade e da legalidade.

Nesse mesmo sentido, o art. 3º da Lei n.º 8.666/93, reforça a observância desses princípios e ainda estabelece que a licitação corresponde a procedimento administrativo voltado à seleção mais vantajosa para a contratação desejada pela Administração Pública e necessária ao atendimento do interesse público.

Sobre a contratação indevida sem a observância do procedimento licitatório, fracionando as despesas, Jorge Ulysses Jacoby Fernandes, traz em sua obra *Contratação Direta sem Licitação*, páginas 154/159, 5ª edição, Editora Brasília Jurídica, posicionamento do Tribunal de Contas da União, de que: "*O parcelamento de despesa, quer com o objetivo de evitar modalidade mais ampla de licitação, quer com o de possibilitar-lhe a dispensa, constitui infração legal*" (...) e também o TCU firmou entendimento de que "*as compras devem ser estimadas para todo o exercício e há de ser preservada a modalidade correta para o objeto total, que agruparia todos os itens*".

Essa orientação foi consagrada também em publicação oficial do TCU intitulada *Licitações e Contratos – Orientações Básicas*, Brasília:

É vedado o fracionamento de despesa para adoção de dispensa de licitação ou modalidade de licitação menos rigorosa que a determinada para a totalidade do valor do objeto a ser licitado. Lembre-se fracionamento refere-se à despesa."

"Atente para o fato de que, atingindo o limite legalmente fixado para dispensa de licitação, as demais contratações para serviços da mesma natureza deverão observar a obrigatoriedade da realização de certame licitatório, evitando a ocorrência de fracionamento de despesa." Acórdão 73/2003 – Segunda Câmara.

"Realize, nas compras a serem efetuadas, prévio planejamento para todo o exercício, licitando em conjunto materiais de uma mesma espécie, cujos potenciais fornecedores sejam os mesmo, de forma a racionalizá-las e evitar a fuga da modalidade licitatória prevista no regulamento próprio por fragmentação de despesas (Acórdão 407/2008 – Primeira Câmara).

IV – DA RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR OU EXECUTANTE

Em análise aos presentes autos, observamos que foram realizadas pesquisas de preços junto a pessoas físicas e jurídicas de direito privado, do ramo compatível, tendo a empresa **KATIA REGINA DOS SANTOS DE SOBRADINHO**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **11.893.128/0001-48**, apresentado preços compatíveis com os praticados nos demais órgãos da Administração.

A prestação de serviço disponibilizado pela empresa supracitada é compatível e não apresenta diferença que venha a influenciar na escolha, ficando esta vinculada apenas à verificação do critério do menor preço.



Prefeitura Municipal de Sobradinho Estado da Bahia

V – DAS COTAÇÕES

No processo em epígrafe, verificou-se a desnecessidade de cotações devido à natureza do objeto do procedimento.

Contudo, buscando averiguar os valores praticados com a Administração Pública, na forma do art. 15, inciso V da Lei nº. 8.666/93, esta CPL solicitou a empresa **KATIA REGINA DOS SANTOS DE SOBRADINHO**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **11.893.128/0001-48**, a proposta de preços e documentos de constituição.

Assim, diante do exposto nos documentos, restou comprovado ser o valor médio de mercado praticado, conforme cotações de preços juntadas aos autos, igual a **R\$ 14.650,00 (quatorze mil, seiscentos e cinquenta reais)**.

O valor ofertado a esta Administração foi de **R\$ 14.250,00 (quatorze mil, duzentos e cinquenta reais)** pela prestação de serviços de mobiliários e suprimentos de camarim para atender a demanda de realização do evento "São João da Portelinha" do Município de Sobradinho/BA, nos dias 07, 08 e 09 de julho de 2023.

Comparadamente a pesquisa realizada, demonstra-se que a contratação está dentro do valor de mercado.

VI – DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O critério do menor preço deve presidir a escolha do adjudicatário direto como regra geral, e o meio de aferi-lo está em juntar aos autos do respectivo processo pelo menos 03 (três) propostas.

A despeito desta assertiva, o TCU já se manifestou:

adotar como regra a realização de coleta de preços nas contratações de serviço e compras dispensadas de licitação com fundamento no art. 24, inciso II, da lei n. 8.666/93" (Decisão nº 678/95-TCU-Plenário, Rel. Min. Lincoln Magalhães da Rocha. DOU de 28. 12.95, pág. 22.603).

"Proceda, quando da realização de licitação, dispensa ou inexigibilidade, à consulta de preços correntes no mercado, ou fixados por órgão oficial competente ou, ainda, constantes do sistema de registro de preços, em cumprimento ao disposto no art. 26, parágrafo único, inciso III, e art. 43, inciso IV, da Lei 8.666/1993, os quais devem ser anexados ao procedimento licitatório (...). (Acórdão 1705/2003 Plenário).

No caso em questão verificamos, como já foi dito, trata-se de situação pertinente a Dispensa de Licitação.

De acordo com as diretrizes do Tribunal de Contas da União, como pode ser visto acima, a orientação é que no caso de dispensa e inexigibilidade seja obedecida à coleta de preços, que por analogia deve obedecer ao procedimento da modalidade convite que exige no mínimo três licitantes.

De acordo com a Lei 8.666/93, após a cotação, verificado o menor preço, adjudica-se o serviço àquele que possuir o menor preço, a habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira, e regularidade fiscal, de acordo com o que reza o art. 27 da Lei 8.666/93, em seus incisos I, II, III, IV.



000056

Prefeitura Municipal de Sobradinho Estado da Bahia

Em relação ao preço ainda, verifica-se que os mesmos estão compatíveis com a realidade do mercado em se tratando de produto ou serviço similar, podendo a Administração adquiri-lo sem qualquer afronta à lei de regência dos certames licitatórios.

VII – DA ESCOLHA

A empresa escolhida neste processo para sacramentar a contratação dos serviços pretendidos, foi:

- A empresa **KATIA REGINA DOS SANTOS DE SOBRADINHO**, com sede à Quadra S 19, Rua 09, Nº 22, Centro, Sobradinho-BA inscrita no CNPJ/MF sob o nº **11.893.128/0001-48**. VALOR R\$ **14.250,00** (quatorze mil, duzentos e cinquenta reais).

VIII – DA HABILITAÇÃO E DA REGULARIDADE FISCAL

Nos procedimentos administrativos para contratação, a Administração tem o dever de verificar os requisitos de habilitação estabelecidos no art. 27 da Lei 8.666/93. Porém, excepcionalmente, a lei de regências prevê a possibilidade de dispensa de alguns dos documentos, notadamente, os previstos nos artigos 28 a 31, conforme estabelecido no § 1º do art. 32 da Lei 8.666/93.

A propósito, há recomendação do Tribunal de Contas da União (Acórdão 260/2002 Plenário) nesse sentido:

Deve ser observada a exigência legal (art. 29, inciso IV, da Lei nº 8.666, de 1993) e constitucional (art. 195, § 3º, da CF) de que nas licitações públicas, mesmo em casos de dispensa ou inexigibilidade, é obrigatória a comprovação por parte da empresa ou pessoa física contratada de:

Certidão Negativa de Débito (INSS - art. 47, inciso I, alínea a, da Lei nº 8.212, de 1991);

Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais (SRF-IN nº 80, de 1997); e Certificado de Regularidade do FGTS (CEF) (art. 27 da Lei nº 8.036, de 1990).

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

Resta deixar consignado que a contratada demonstrou habilmente sua habilitação jurídica e regularidade fiscal conforme consta nos autos.

IX – DA MINUTA DO CONTRATO

Visando instruir a Dispensa de Licitação do Processo Administrativo em epígrafe, definindo claramente as obrigações das partes, esta CPL junta aos autos a Minuta de Contrato.

X – CONCLUSÃO

Em relação aos preços, verifica-se que os mesmos estão compatíveis com a realidade do mercado em se tratando de produto similar, podendo a Administração adquiri-lo sem qualquer afronta à lei de regência dos certames licitatórios.



Prefeitura Municipal de Sobradinho
Estado da Bahia

000057

Do acima exposto, inobstante o interesse em contratar da empresa **KATIA REGINA DOS SANTOS DE SOBRADINHO**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **11.893.128/0001-48**, destinada à prestação de serviços de mobiliários e suprimentos de camarim para atender a demanda de realização do evento "São João da Portelinha" do Município de Sobradinho/BA, nos dias 07, 08 e 09 de julho de 2023, conforme solicitação da Secretaria C.I nº 070/2023, é decisão discricionária do gestor optar pela contratação ou não, ante a criteriosa análise da Controladoria Interna e Procuradoria Geral do Município, procedendo a auditoria e análise de toda a documentação acostada aos autos que instruem o presente procedimento.

Sobradinho/BA, em 06 de julho de 2023.



Thaciana Carla Silva Mangabeira
Presidente da CPL



Katiucia Rivelli Bezerra da Silva
Membro da CPL



Nazira da Silva Oliveira Maurício
Membro da CPL



Prefeitura Municipal de Sobradinho
Estado da Bahia

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA E ESPORTES
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE CONTRATOS, DE BENS E SERVIÇOS
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 034/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 096/2023

OBJETO: Atender despesas com a contratação da empresa **KATIA REGINA DOS SANTOS DE SOBRADINHO**, inscrita no CNPJ 11.893.128/0001-48, para a prestação de serviços de mobiliários e suprimentos de camarim para atender a demanda de realização do evento "São João da Portelinha" do Município de Sobradinho/BA, nos dias 07, 08 e 09 de julho de 2023, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Esportes.

PARECER DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO: Com fulcro no art. 24, inc. II, da Lei Federal nº. 8.666/93, que regula o instituto das licitações e contratos administrativos, em razão do atendimento dos requisitos legais e formais para a realização de contratação dessa natureza, conforme "Justificativa de Dispensa de Licitação – Preço e Escolha".

Segue acostado aos autos as Propostas de Preços ofertadas por 03 (três) empresas, oriundas da ampla pesquisa de mercado realizada, onde resultou no valor para contratação da proponente, correspondente a **R\$ 14.250,00 (quatorze mil, duzentos e cinquenta reais)** global, sendo o menor valor entre todas as propostas captadas pela servidora responsável (Termo de Responsabilidade juntado aos autos), estando ainda nos limites previstos no art. 24, II, da Lei Federal nº. 8.666/93.

Ante ao exposto, a presente Comissão de Licitação opina pelo reconhecimento da situação de dispensa, objetivando a contratação da empresa **KATIA REGINA DOS SANTOS DE SOBRADINHO**, inscrita no CNPJ 11.893.128/0001-48.

É o que opinamos, mas aguardando parecer da possibilidade jurídica do processo de contratação mediante dispensa oportunidade em que remeto os autos, contendo 01 (um) volume - incluindo a



Prefeitura Municipal de Sobradinho
Estado da Bahia

minuta de contrato para análise - à Procuradoria Geral do Município deste Poder Executivo para se manifestar sobre a hipótese em tela

Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Sobradinho – Decreto nº 033/2023.

Sobradinho/BA, em 06 de julho de 2023.


Thaciara Carla Silva Mangabeira
Presidente da CPL


Katiucia Rivelli Bezerra da Silva
Membro da CPL


Nazira da Silva Oliveira Mauricio
Membro da CPL



000060

Prefeitura Municipal de Sobradinho
Estado da Bahia

DISPENSA DE LICITAÇÃO
PARECER JURÍDICO

EMENTA: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MOBILIÁRIOS E SUPRIMENTOS DE CAMARIM. DISPENSA DE LICITAÇÃO - CONTRATAÇÃO NA FORMA DO DISPOSTO NO ART. 24, II, DA LEI Nº. 8.666/93.

Trata-se de expediente submetido à apreciação desta Procuradoria do Município de Sobradinho, pela Comissão Permanente de Licitações, objetivando contratação de empresa especializada em prestação de serviços de mobiliários e suprimentos de camarim para atender a demanda de realização do evento "São João da Portelinha" do Município de Sobradinho/BA, nos dias 07, 08 e 09 de julho de 2023, em conformidade com o projeto básico elaborado pela Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Esportes.

Para melhor análise do quanto solicitado, a Comissão fez juntar com seu expediente Projeto de Básico oriundo da Secretaria Municipal supracitada, cotações de mercado, mapa de preços e documentação da pessoa jurídica que apresentou melhor proposta, bem assim a escolha do procedimento a ser adotado.

Preliminarmente, considera-se conveniente a consignação de que a presente manifestação toma por base exclusivamente os elementos que constam nos autos do processo administrativo em epígrafe até a presente data, e que, à luz do disposto no instrumento contratual, incumbe a esta Assessoria Jurídica, prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico, não lhe competindo adentrar em aspectos relativos à conveniência e oportunidade dos atos praticados no âmbito da Administração Municipal, nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnica ou administrativa.

Ademais, sugiro à Comissão de licitação, que certifique se **não houveram outras dispensas com o mesmo objeto** que, somadas, ultrapassariam o limite legal para esta modalidade de licitação. Caso tenham ocorrido, **recomendo não prosseguir com o presente procedimento.**

Do cotejo das propostas apresentadas, tem-se que a empresa **KATIA REGINA DOS SANTOS DE SOBRADINHO**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **11.893.128/0001-48**, apresentou o menor preço para a contratação pretendida, sendo esta a justificativa adotada para a seleção da mesma.

Da análise dos documentos apresentados, observa-se que as contratações que se pretende ajustar não excedem o valor máximo estabelecido para aceitabilidade de dispensa do procedimento licitatório.

Diante de tais dados temos que se trata a hipótese, daquela prevista no art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93, com redação dada pela Lei nº. 8.883/94, que assim dispõe:

"Art. 24 - É dispensável a licitação:

X



Prefeitura Municipal de Sobradinho

Estado da Bahia

II – para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea “a” do inciso II do artigo anterior, e para parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;”

O limite a que se refere o inciso II do art. 24 da Lei 8.666/93, é aquele disposto na alínea “a” do inciso I do art. 23, do mesmo diploma legal, que diz, *in verbis*:

“Art. 23 – As modalidades de licitação a que se referem os incisos I e II do artigo anterior serão determinadas em função dos seguintes limites, tendo em vista o valor estimado da contratação:

II – para compras e serviços não referidos no inciso anterior.

a) convite: até R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais)¹;

Necessário ainda destacar que a Procuradoria não tem qualquer gerência/responsabilidade sobre as cotações e valores apresentados no presente procedimento licitatório. Cabe assim, tão somente, à Secretaria contratante certificar a adequação dos valores cotados à realidade do mercado local.

Diante do exposto, e em face dos documentos apresentados, comprobatórios do citado preenchimento dos requisitos estabelecidos no art. 24, II, da Lei nº. 8.666/93 entendemos que há, na hipótese, desde que observada as orientações acima, condições de aceitabilidade de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com as ressalvas de que o contrato deve, necessariamente, conter a dotação orçamentária, sob pena de nulidade, e sua duração não excederá a vigência dos créditos orçamentários e de que o órgão da Administração incumbido das tratativas contratuais deverá atentar para que as condições e forma de pagamento do objeto contratado sejam compatíveis com a finalidade almejada. Submeto o presente arrazoado à autoridade superior e ao gestor do contrato para análise e deliberação.

S.M.J. é o Parecer!

Sobradinho/BA, 06 de julho de 2023.

Hélder Luiz Freitas Moreira
Subprocurador Geral do Município
Decreto nº 029/2022

¹ Redação dada pelo Decreto da União nº 9.412/2018 e Decreto Municipal nº 054/2018.



Prefeitura Municipal de Sobradinho
Estado da Bahia

000062

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 096/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 034/2023

RATIFICAÇÃO DE PARECER JURÍDICO

Em parecer jurídico formulado neste processo administrativo, solicitado pela Comissão Permanente de Licitação (CPL) e elaborado pela Procuradoria-Geral do Município, pugna pela Dispensa de Licitação, nos termos do art. 24, inc. II, da Lei Federal nº. 8.666/93.

Assim, acolho o referido parecer jurídico e determino a contratação da empresa **KATIA REGINA DOS SANTOS DE SOBRADINHO**, inscrita no **CNPJ 11.893.128/0001-48**, para a prestação de serviços de mobiliários e suprimentos de camarim para atender a demanda de realização do evento "São João da Portelinha" do Município de Sobradinho/BA, nos dias 07, 08 e 09 de julho de 2023, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Esportes.

A contratação deverá ser realizada nos moldes legais estabelecidos, cujo valor global não exceda a proposta da proponente, no referido processo, de até **R\$ 14.250,00 (quatorze mil, duzentos e cinquenta reais)**.

Ratifico o parecer jurídico.

Cumpra-se. Publique-se.

Sobradinho/BA, 07 de julho de 2023.

REGIS CLEIVYS
SAMPAIO

BENTO:00290539510

Regis Cleivys Sampaio Bento
Prefeito Municipal

Assinado de forma digital por
REGIS CLEIVYS SAMPAIO
BENTO:00290539510
Dados: 2023.07.07 11:51:27 -03'00'



Prefeitura Municipal de Sobradinho
Estado da Bahia

000063

HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO DE DISPENSA N.º 034/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 096/2023, DE 05 de JULHO DE 2023.

OBJETO: Atender despesas com a contratação da empresa **KATIA REGINA DOS SANTOS DE SOBRADINHO**, inscrita no **CNPJ 11.893.128/0001-48**, para a prestação de serviços de mobiliários e suprimentos de camarim para atender a demanda de realização do evento "São João da Portelinha" do Município de Sobradinho/BA, nos dias 07, 08 e 09 de julho de 2023, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Esportes.

VALOR: R\$ 14.250,00 (quatorze mil, duzentos e cinquenta reais) global.

A Comissão Permanente de Licitação processou e submeteu a análise da procuradoria, oportunidade que a PGM opinou pela **DISPENSA** de licitação frente à contratação da referida empresa, com fundamento no art. 24, inc. II, da Lei Federal nº. 8.666/93.

Nesse sentido, **ACOLHO** e **HOMOLOGO** o presente Processo de Dispensa, recomendando a sua publicidade a fim de conceder eficácia ao ato administrativo, conforme determina o art. 26, *caput*, da Lei Federal nº. 8.666/93.

As dispensas previstas nos §§ 2º e 4º do art. 17 e no inciso III e seguintes do art. 24, as situações de inexigibilidade referidas no art. 25, necessariamente justificadas, e o retardamento previsto no final do parágrafo único do art. 8º desta Lei deverão ser comunicados, dentro de 3 (três) dias, à autoridade superior, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de 5 (cinco) dias, como condição para a eficácia dos atos.

Publique-se. Cumpra-se.

Sobradinho/BA, em 07 de julho de 2023.

REGIS CLEIVYS
SAMPAIO

BENTO:00290539510

Assinado de forma digital por
REGIS CLEIVYS SAMPAIO
BENTO:00290539510
Dados: 2023.07.07 11:53:55
-03'00'

Regis Cleivys Sampaio Bento
Prefeito Municipal

000064



Prefeitura Municipal de Sobradinho
Estado da Bahia

PUBLICAÇÃO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 034/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SOBRADINHO/BA

CONTRATADO: KATIA REGINA DOS SANTOS DE SOBRADINHO, inscrita no CNPJ 11.893.128/0001-48.

RAZÃO DE ESCOLHA: a escolha do contratado ocorreu em função da melhor oferta e do menor preço.

VALOR GLOBAL: R\$ 14.250,00 (quatorze mil, duzentos e cinquenta reais) global.

BASE LEGAL: art. 24, inc. II, da Lei Federal nº. 8.666/93.

Sobradinho/BA, em 07 de julho de 2023.

PUBLICAÇÃO:

Certifico que cópia deste documento foi publicada no átrio da Prefeitura Municipal de Sobradinho/BA, nos termos da Lei Orgânica Municipal, na data abaixo.

Prefeitura Municipal de Sobradinho-Ba
PUBLICADO NO MURAL

07 / 07 / 23

Ass: [assinatura]



Prefeitura Municipal de Sobradinho

Estado da Bahia

000065

PORTARIA SETUC Nº. 013/2023

DESIGNA SERVIDOR PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR EXECUÇÃO DO CONTRATO 133/2023 CONFORME A LEI FEDERAL Nº. 8.666/93, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETARIO MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA E ESPORTES, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Constituição Federal, pelo presente;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 67, da Lei Federal nº. 8666/93, que determina o acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado;

CONSIDERANDO a importância de a Administração Pública adotar procedimentos administrativos que permitam a gestão mais eficiente dos contratos administrativos;

CONSIDERANDO a necessidade de padronizar os procedimentos de acompanhamento e fiscalização dos contratos mantidos por este órgão público.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores **Fabiana da Silva Medeiros**, matrícula nº 12795 e **Joelton Morais dos Anjos**, matrícula nº 15098 para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato nº. 133/2023, celebrado entre o Município de Sobradinho-BA e a empresa: **KATIA REGINA DOS SANTOS DE SOBRADINHO** cujo objeto é a "prestação de serviços de mobiliários e suprimentos de camarim para atender a demanda de realização do evento "São João da Portelinha" do Município de Sobradinho/BA, nos dias 07, 08 e 09 de julho de 2023".

Art. 2º. O registro das ocorrências, as comunicações entre as partes e demais documentos relacionados à execução do objeto poderão ser organizados em processo de fiscalização específico.



Prefeitura Municipal de Sobradinho Estado da Bahia

010056

Art. 3ª. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, em conformidade com as cláusulas avençadas e a legislação vigente, respondendo cada um pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, na medida de suas responsabilidades.

Art. 4ª. As demais questões não previstas nesta Portaria, no ato convocatório ou em legislação pertinente, deverão ser tratadas entre o **Departamento de Gestão de Contratos de Bens e Serviços** e a empresa **CONTRATADA**.

Art. 5ª. Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se.

Art. 6ª. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sobradinho-BA, 07 de julho de 2023.



PATRICK DE LIMA CARVALHO
Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Esportes



Prefeitura Municipal de Sobradinho
Estado da Bahia

000067

PORTARIA SETUC Nº. 013/2023

DESIGNA SERVIDOR PARA ACOMPANHAR E
FISCALIZAR EXECUÇÃO DO CONTRATO 133/2023
CONFORME A LEI FEDERAL Nº. 8.666/93, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETARIO MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA E ESPORTES, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Constituição Federal, pelo presente;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 67, da Lei Federal nº. 8666/93, que determina o acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado;

CONSIDERANDO a importância de a Administração Pública adotar procedimentos administrativos que permitam a gestão mais eficiente dos contratos administrativos;

CONSIDERANDO a necessidade de padronizar os procedimentos de acompanhamento e fiscalização dos contratos mantidos por este órgão público.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores **Fabiana da Silva Medeiros**, matrícula nº 12795 e **Joelton Morais dos Anjos**, matrícula nº 15098 para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato nº. 133/2023, celebrado entre o Município de Sobradinho-BA e a empresa: **KATIA REGINA DOS SANTOS DE SOBRADINHO** cujo objeto é a "prestação de serviços de mobiliários e suprimentos de camarim para atender a demanda de realização do evento "São João da Portelinha" do Município de Sobradinho/BA, nos dias 07, 08 e 09 de julho de 2023".

Art. 2º. O registro das ocorrências, as comunicações entre as partes e demais documentos relacionados à execução do objeto poderão ser organizados em processo de fiscalização específico.

CNPJ nº 16.444.804/0001-10 - Av. José Balbino de Souza, S/N, Centro
Sobradinho - Bahia - CEP: 48.925-000





Prefeitura Municipal de Sobradinho
Estado da Bahia

000068

Art. 3º. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, em conformidade com as cláusulas avençadas e a legislação vigente, respondendo cada um pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, na medida de suas responsabilidades.

Art. 4º. As demais questões não previstas nesta Portaria, no ato convocatório ou em legislação pertinente, deverão ser tratadas entre o **Departamento de Gestão de Contratos de Bens e Serviços** e a empresa **CONTRATADA**.

Art. 5º. Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sobradinho-BA, 07 de julho de 2023.

PATRICK DE LIMA CARVALHO
Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Esportes

CNPJ nº 16.444.804/0001-10 - Av. José Balbino de Souza, S/N, Centro
Sobradinho - Bahia - CEP: 48.925-000



**Prefeitura Municipal de Sobradinho
Estado da Bahia**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE CONTRATOS, DE BENS E SERVIÇOS
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**PROCESSO DE DISPENSA N.º 034/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 096/2023**

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS n.º 133/2023

*CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS,
QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, O
MUNICÍPIO DE SOBRADINHO/BA E DO
OUTRO, A EMPRESA KATIA REGINA DOS
SANTOS DE SOBRADINHO, A FORMA ABAIXO:*

O **MUNICÍPIO DE SOBRADINHO**, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. José Balbino de Souza, s/n, Centro, Sobradinho/BA, inscrito no CNPJ sob o nº 16.444.804/0001-10, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, **RÉGIS CLEIVYS SAMPAIO BENTO**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº 002.905.395-10 e portador da Cédula de Identidade nº 866398970 SSP/BA, residente e domiciliado à Rua Xavantes, Quadra 2, nº 27, Vila São Francisco, Sobradinho, Estado da Bahia, doravante simplesmente denominado **CONTRATANTE** e, do outro lado à empresa **KATIA REGINA DOS SANTOS DE SOBRADINHO**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.893.128/0001-48, com sede à Quadra S 19, Rua 09, Nº 22, Centro, Sobradinho-BA, neste ato representada pela **Sra. Katia Regina dos Santos**, inscrita no CPF/MF sob o nº. 998.301.405-04, doravante simplesmente denominada **CONTRATADA**, ajustam e celebram entre si a presente contratação direta em virtude da Dispensa de licitação com fulcro no art. 24, inc. II, Lei Federal nº. 8.666/93 – Diploma das Licitações e Contratos Administrativos, que se regerá pelas cláusulas abaixo pactuadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DISPENSA DE LICITAÇÃO

1.1 – O presente contrato tem sua celebração calçada na Dispensa de Licitação tombada sob nº 034/2023, nos termos do art. 24, inc. II, da Lei Nº. 8.666/93 e suas alterações.



Prefeitura Municipal de Sobradinho Estado da Bahia

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 - Constitui objeto do presente instrumento a contratação de empresa especializada em prestação de serviços de mobiliários e suprimentos de camarim para atender a demanda de realização do evento "São João da Portelinha" do Município de Sobradinho/BA, nos dias 07, 08 e 09 de julho de 2023.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os serviços referidos no caput da presente cláusula são inerentes ao objetivo social (ramo e atividade) da CONTRATADA, que, portanto, não poderá transferir sua execução para outrem

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS

3.1 – A CONTRATADA se compromete a realizar as suas atividades no local do evento, em atendimento as necessidades da CONTRATANTE e suas respectivas solicitações.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A qualidade dos serviços ficará sob inteira responsabilidade da CONTRATADA, sob pena de incorrer em multa contratual, devidamente definida nesse instrumento, sem prejuízo as demais sanções legais.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Os serviços deverão ser prestados em obediência as normas e exigências legais que regem o serviço, bem como, deverá respeitar e executar os serviços em perfeita observância a solicitação da Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Esporte que deu azo a tramitação do Processo Administrativo nº. 096/2023.

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. Os serviços de responsabilidade da Contratada, objeto do presente Projeto Básico, serão desenvolvidos, de acordo com a orientação técnica, que possa caso necessário, integrar o contrato.

4.2. O objeto do presente contrato não poderá ser cedido ou sublocado, excetuado aquele motivo por força maior ou caso fortuito, o que dependerá de prévia anuência da CONTRATANTE.



Prefeitura Municipal de Sobradinho
Estado da Bahia

000071

4.3. Na prestação de serviços estão incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários a perfeita execução dos serviços, inclusive as despesas com materiais e/ou equipamentos, frete e entre outros custos.

4.4. A execução do objeto do presente Projeto Básico serão autorizadas, por meio de ordem de serviço, fornecida pelo responsável da unidade e emissão da requisição.

4.5. Os serviços deverão ser executados conforme as datas estabelecidas na programação do evento.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS

5.1 – A vigência do presente contrato terá vigência até **31 de julho de 2023**, a contar a partir da data da assinatura;

5.2 – A prestação dos serviços terá início após o recebimento da Ordem de Serviço ou documento equivalente autorizando a Contratada, devendo executar em conformidade com a solicitação da Secretaria de Turismo, Cultura e Esportes.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS

6.2 - O valor global do contrato importa em **R\$ 14.250,00 (quatorze mil, duzentos e cinquenta reais)**, o qual será pago em conformidade com a cláusula décima que segue, mediante autorização realizada pela Secretaria, conforme planilha abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	VALOR UNIT. / DIA	VALOR TOTAL
01	Cada camarim será mobiliado com sofá de 2 lugares, mesas forradas, cadeiras e espelho corpo inteiro e será todo decorado com malhas. Em cada camarim será servido devidamente tudo o que foi solicitado pelo artista e sua banda, assim atendendo todas as suas exigências de comida e bebida, <i>exceto bebidas alcóolicas</i>. Para as demais bandas, que não consta as exigências, será servido salgados, doces, bolos, suco e refrigerantes. Para cada camarim terá uma equipe, treinada e pronta para atender todas as exigências das bandas.	DIAS	03	R\$ 4.750,00	R\$ 14.250,00

(Assinatura)



Prefeitura Municipal de Sobradinho Estado da Bahia

7. DA PROGRAMAÇÃO DO EVENTO

➤ SEXTA 07/07

ABERTURA:

20:30H - QUADRILHA XAMEGO BOM

21:00H - GUEL SENNA

22:30H - JUNIOR CUNHA

00:00H - NODA DE CAJÚ

02:00H - PEDRO LIBE

➤ SÁBADO 08/07

21:30H - LUCAS BARROS

23:00H - PRISCILA SENNA

01:00H - GATINHA MANHOSA

03:00H - LEANDRO DO GADO

➤ DOMINGO 09/07

21:30H - CHICO SENNA

23:00H - FILOMENA BAGACEIRA

01:00H - KAROLZINHA SOFONEIRA

03:00H - SERGIO DO FORRÓ

CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTAMENTO DO PREÇO

8.1. O preço dos serviços descritos na cláusula sexta não será reajustado.

CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

9.1. A CONTRATADA fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões dos serviços contratados, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1o, art. 65, da Lei no 8.666/93, atualizada pela Lei no 9.648/98.



Prefeitura Municipal de Sobradinho Estado da Bahia

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FORMA DE PAGAMENTO

10.1. O pagamento será realizado mediante apresentação da Nota Fiscal de Serviços a qual deverá ser aprovada, obrigatoriamente, pelo servidor competente da Secretaria requisitante do serviço, que atestará a execução dos serviços realizados, conforme as suas necessidades.

10.2. O pagamento da quantia referida no caput da Cláusula Sexta deverá ser efetuado em parcela única, após a efetiva execução dos serviços prestados, em forma de depósito na **Conta Corrente nº. 13002683-1, vinculada à agência 4624 - Santander.**

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

11.1. O CONTRATANTE se obriga a proporcionar a CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente contratação, consoante estabelece a Lei no 8.666/93.

11.2. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual.

11.3. Comunicar a CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do contrato, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas.

11.4. Providenciar os pagamentos a CONTRATADA, à vista das Notas Fiscais devidamente atestadas pelo setor competente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. Executar o objeto contratual de conformidade com as condições e prazos estabelecidos pelo contratante;

12.2. Manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas;

12.3. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidade apontadas pelo CONTRATANTE;

12.4. Arcar com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos envolvidos na execução do contrato;

12.5. Substituir, de forma imediata e às suas expensas, os produtos e/ou realizará a devida correção dos serviços, os quais não estejam em condições adequadas de uso e/ou atendimento



Prefeitura Municipal de Sobradinho Estado da Bahia

das necessidades da Administração, após o fornecimento e/ou prestação dos serviços estejam em conformidade com as exigências do Contratante.

12.6. Assumir inteira responsabilidade com todos os encargos e despesas diretas e indiretas de caráter trabalhista, previdenciário e tributário decorrentes do presente contrato.

12.7. Oferecer garantia dos serviços prestados que não poderá ter duração inferior a do prazo contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa, a Administração poderá aplicar ao Contratado, as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa:

b.1) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa do CONTRATADO em assinar o contrato dentro do prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data da notificação feita pela Prefeitura Municipal de Sobradinho/BA;

b.2) Multa de 2% (dois por cento) pelo não cumprimento de cláusula ou condição prevista no contrato aplicável sobre o valor apurado para pagamento no mês em que se verifique a ocorrência faltosa;

b.3) Multa de 0,3% (três décimo por cento) ao dia até o trigésimo dia de atraso, por não executar a locação na forma pactuada;

b.4) Os valores das multas referidas nesta cláusula serão descontadas ex-offício do CONTRATADO, mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto a Prefeitura Municipal de Sobradinho/BA, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial;

c) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto pendurarem os motivos determinantes da punição ou até que a contratante promova sua reabilitação.



Prefeitura Municipal de Sobradinho Estado da Bahia

000075

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

14.1. O instrumento contratual firmado em decorrência da presente contratação poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos arts. 77 a 80 da Lei no 8.666/93.

14.2. Na hipótese de ocorrer a rescisão administrativa prevista no art. 79, inciso I, da Lei no 8.666/93, ao Contratante são assegurados os direitos previstos no art. 80, incisos I a IV, parágrafos 1º a 4º, da Lei citada.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

15.1. As despesas decorrentes deste contrato serão consignadas nas seguintes dotações orçamentárias, para as unidades gestoras abaixo relacionadas:

Unidade: 02.08 – Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Esportes

Projeto/Atividade: 13.392.005.2.064 – Gerenciamento de Eventos Culturais

Elemento: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte: 15000000

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO REGIME JURÍDICO E FUNDAMENTAÇÃO

16.1. A prestação de serviços, objeto do presente Contrato, plenamente vinculado a Dispensa de Licitação nº 034/2023, com fundamento no art. 24, inc. II, da Lei Federal nº. 8.666/93, rege-se pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, por suas cláusulas e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-lhe, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e Disposições de Direito Privado.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS PRERROGATIVAS DA CONTRATANTE

17.1. O regime jurídico que rege este acordo confere ao Município de Sobradinho as prerrogativas constantes dos arts. 58, 77 e seguintes da Lei Federal nº. 8.666/93, as quais são reconhecidas pela **CONTRATADA**, podendo ser modificado ou rescindido unilateralmente pelo Ente Público, nos seguintes casos:



Prefeitura Municipal de Sobradinho Estado da Bahia

- a) MODIFICAÇÃO – para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do contratado previstos no presente contrato.
 - b) RESCISÃO – nos casos dos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- AMIGÁVEL – por acordo entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

18.1. Os serviços constantes neste contrato serão fiscalizados pelos servidores: **Fabiana da Silva Medeiros**, matrícula nº 12795 e **Joelton Moraes dos Anjos**, matrícula nº 15098 que terão autoridade para exercer, em seu nome, toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização da execução contratual.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - À Fiscalização compete, entre outras atribuições:

- I – solicitar à Contratada e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento deste contrato e anexar aos autos do processo correspondente, cópia dos documentos escritos que comprovem essas solicitações de providências;
- II – acompanhar o serviço e atestar seu recebimento definitivo;
- III – encaminhar a Secretaria Municipal de Fazenda e Administração os documentos que relacionem as importâncias relativas e multas aplicadas à Contratada, bem como os referentes a pagamento;

PARÁGRAFO SEGUNDO - A ação da Fiscalização não exonera a Contratada de suas responsabilidades contratuais.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O acompanhamento e a fiscalização da execução desse Contrato serão efetuados pelos fiscais designados pela Secretaria solicitante.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA PUBLICIDADE

19.1. Conforme disposto no art. 61, Parágrafo Único, da Lei Federal nº. 8.666/93, a publicação do presente instrumento será efetuada em extrato, no local de costume, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, correndo à conta do Município de Sobradinho/BA a respectiva despesa.



**Prefeitura Municipal de Sobradinho
Estado da Bahia**

000077

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. Nos termos do §3º do art. 55 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, no ato da liquidação da despesa, os serviços de contabilidade comunicarão, aos órgãos incumbidos da arrecadação e fiscalização de tributos da União, Estado ou Município, as características e os valores pagos, tudo em conformidade com o disposto no art. 63 da Lei 4.320, de 17 de março de 1964.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Todo o pessoal que for utilizado na execução deste contrato será diretamente vinculado e subordinado à CONTRATADA, não tendo com o CONTRATANTE nenhuma relação jurídica sobre qualquer título ou fundamento.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A CONTRATADA não terá direito a qualquer indenização, se ocorrer, provisória ou definitivamente, a suspensão da execução deste Contrato, por culpa sua, assegurando-lhe, porém, no caso da rescisão por motivos alheios a sua vontade e sem infração de quaisquer cláusulas e condições contratuais, o pagamento de forma proporcional ao serviço efetivamente realizado.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As partes contratantes obrigam-se a cumprir e fazer cumprir o presente Contrato em todos os seus termos, cláusulas e condições, por si e seus sucessores.

PARÁGRAFO QUARTO - Para os efeitos de direito valem para este Contrato a Lei nº 8.666/93 e, alterações posteriores, e demais normas legais que lhe sejam aplicáveis, a proposta de preços apresentada, aplicando-se, ainda, para os casos omissos, os princípios gerais de Direito.

PARÁGRAFO QUINTO - A CONTRATADA será responsável por todas as obrigações trabalhistas, tributárias e previdenciárias, seguros, taxas e impostos, acaso envolvidos, especialmente por qualquer vínculo empregatício que venha a se configurar, inclusive indenizações decorrentes de acidente de trabalho.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DO FORO

21.1. Fica eleito o foro da Comarca de Sobradinho, Estado da Bahia, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes deste contrato, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser.



**Prefeitura Municipal de Sobradinho
Estado da Bahia**

E assim, por estarem justos, contratados e de pleno acordo com o disposto neste instrumento particular, as partes o assinam em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, a tudo presentes.

Sobradinho/BA, 07 de julho de 2023.

**REGIS CLEIVYS
SAMPAIO**

BENTO:00290539510

Assinado de forma digital por
REGIS CLEIVYS SAMPAIO
BENTO:00290539510
Dados: 2023.07.07 12:24:58
+03'00'

MUNICÍPIO DE SOBRADINHO/BA

RÉGIS CLEIVYS SAMPAIO BENTO

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

Kátia Regina dos Santos

KATIA REGINA DOS SANTOS DE SOBRADINHO

KATIA REGINA DOS SANTOS

EMPRESÁRIA

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. *[Assinatura]*

Nome: *045.900.055-90*

CPF:

2. *[Assinatura]*

Nome: *020.407.355-11*

CPF:

[Assinatura]



000079

Prefeitura Municipal de Sobradinho
Estado da Bahia

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO
Nº 133/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SOBRADINHO/BA

CONTRATADO: KATIA REGINA DOS SANTOS DE SOBRADINHO, inscrita no CNPJ 11.893.128/0001-48.

OBJETO: Prestação de serviços de mobiliários e suprimentos de camarim para atender a demanda de realização do evento "São João da Portelinha" do Município de Sobradinho/BA, nos dias 07, 08 e 09 de julho de 2023, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Esportes.

RAZÃO DE ESCOLHA: a escolha do contratado ocorreu em função da melhor oferta e do menor preço.

VALOR GLOBAL: R\$ 14.250,00 (quatorze mil, duzentos e cinquenta reais) global.

BASE LEGAL: art. 24, inc. II, da Lei Federal nº. 8.666/93.

ASSINATURA: 07 de julho de 2023.

VIGÊNCIA: 07 de julho de 2023 a 31 de julho de 2023.

Certifico que cópia deste documento foi publicada no átrio da Prefeitura Municipal de Sobradinho/BA, nos termos da Lei Orgânica Municipal, na data abaixo.

Prefeitura Municipal de Sobradinho-Ba
PUBLICADO NO MURAL

07/07/23
Ass: _____

000080

INEXIGIBILIDADE Nº. 019/2023 - RATIFICAÇÃO DE PARECER

Ratificação de parecer da inexigibilidade nº. 019/2023 – PAD nº. 093/2023. **Objeto:** Prestação de serviços artísticos destinados a apresentação do Cantor: "LEANDRO DO GADO", a ser realizado no "São João da Portelinha – Forró do Cicinho". **Contratada:** JOCECINO JOSE DOS SANTOS FILHO, inscrito no CPF sob o nº. 038.156.905-52. **Ratificado em:** 07/07/2023. **Valor Global:** R\$ 2.000,00 (dois mil reais). Régis Cleivys Sampaio Bento – Prefeito.

EXTRATO DE CONTRATO 130/2023

Contrato nº 130/2023. Proc. Adm. nº. 093/2023. **INEXIGIBILIDADE nº 019/2023. CONTRATANTE:** Município de Sobradinho/BA. **CONTRATADA:** JOCECINO JOSE DOS SANTOS FILHO, inscrito no CPF sob o nº. 038.156.905-52. **ASSINATURA:** 07/07/2023. **OBJETO:** Prestação de serviços artísticos destinados a apresentação do Cantor: "LEANDRO DO GADO", com todos os seus integrantes, no dia 09/07/2023 das 03h00min às 04h30min – atração a se apresentar no tradicional evento denominado como "São João da Portelinha – Forró do Cicinho". **VALOR GLOBAL:** R\$ 2.000,00 (dois mil reais). **VIGÊNCIA:** até 31/07/2023.

INEXIGIBILIDADE Nº. 020/2023 - RATIFICAÇÃO DE PARECER

Ratificação de parecer da inexigibilidade nº. 020/2023 – PAD nº. 094/2023. **Objeto:** Prestação de serviços artísticos destinados a apresentação da Banda: "CHICO SENNA E OS CABOCLOS", a ser realizado no "São João da Portelinha – Forró do Cicinho". **Contratada:** ELISSAMA RODRIGUES FERNANDES SENA, inscrito no CPF sob o nº. 015.459.425-36. **Ratificado em:** 07/07/2023. **Valor Global:** R\$ 3.000,00 (três mil reais). Régis Cleivys Sampaio Bento – Prefeito.

EXTRATO DE CONTRATO 131/2023

Contrato nº 131/2023. Proc. Adm. nº. 094/2023. **INEXIGIBILIDADE nº 020/2023. CONTRATANTE:** Município de Sobradinho/BA. **CONTRATADA:** ELISSAMA RODRIGUES FERNANDES SENA, inscrito no CPF sob o nº. 015.459.425-36. **ASSINATURA:** 07/07/2023. **OBJETO:** Prestação de serviços artísticos destinados a apresentação da Banda: "CHICO SENNA E OS CABOCLOS", com todos os seus integrantes, no dia 09/07/2023 das 21h30min às 23h00min – atração a se apresentar no tradicional evento denominado como "São João da Portelinha – Forró do Cicinho". **VALOR GLOBAL:** R\$ 3.000,00 (três mil reais). **VIGÊNCIA:** até 31/07/2023.

INEXIGIBILIDADE Nº. 021/2023 - RATIFICAÇÃO DE PARECER

Ratificação de parecer da inexigibilidade nº. 021/2023 – PAD nº. 095/2023. **Objeto:** Prestação de serviços artísticos destinados a apresentação da Banda: "SERGIO DE FORRÓ", a ser realizado no "São João da Portelinha – Forró do Cicinho". **Contratada:** EDINALVA FERREIRA XAVIER EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 22.678.145/0001-89. **Ratificado em:** 07/07/2023. **Valor Global:** R\$ 10.000,00 (dez mil reais). Régis Cleivys Sampaio Bento – Prefeito.

EXTRATO DE CONTRATO 132/2023

Contrato nº 132/2023. Proc. Adm. nº. 095/2023. **INEXIGIBILIDADE nº 021/2023. CONTRATANTE:** Município de Sobradinho/BA. **CONTRATADA:** EDINALVA FERREIRA XAVIER EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 22.678.145/0001-89. **ASSINATURA:** 07/07/2023. **OBJETO:** Prestação de serviços artísticos destinados a apresentação da Banda: "SERGIO DE FORRÓ", com todos os seus integrantes, no dia 10/07/2023 das 03h00min às 05h00min – atração a se apresentar no tradicional evento denominado como "São João da Portelinha – Forró do Cicinho". **VALOR GLOBAL:** R\$ 10.000,00 (dez mil reais). **VIGÊNCIA:** até 31/07/2023.

MUNICÍPIO DE SOBRADINHO/BA**RATIFICAÇÃO DE PARECER**

PAD. 096/2023. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 034/2023. Base legal: art. 24, inc. II, da Lei Nº. 8.666/93. **Objeto:** contratação de empresa especializada em prestação de serviços de mobiliários e suprimentos de camarim para atender a demanda de realização do evento "São João da Portelinha" do Município de Sobradinho/BA, nos dias 07, 08 e 09 de julho de 2023. **CONTRATADA:** KATIA REGINA DOS SANTOS DE SOBRADINHO, CNPJ: 11.893.128/0001-48. **Ratificado em:** 07/07/2023. **Valor Global:** R\$ 14.250,00 (quatorze mil, duzentos e cinquenta reais). Régis Cleivys Sampaio Bento – Prefeito Municipal.

EXTRATO DE CONTRATO 133/2023

Contrato nº 133/2023. Proc. Adm. nº. 096/2023. **Dispensa de Licitação nº. 034/2023. CONTRATANTE:** Município de Sobradinho/BA. **CONTRATADA:** KATIA REGINA DOS SANTOS DE SOBRADINHO, CNPJ: 11.893.128/0001-48. **ASSINATURA:** 07/07/2023. **OBJETO:** contratação de empresa especializada em prestação de serviços de mobiliários e suprimentos de camarim para atender a demanda de realização do evento "São João da Portelinha" do Município de Sobradinho/BA, nos dias 07, 08 e 09 de julho de 2023. **VALOR GLOBAL:** R\$ 14.250,00 (quatorze mil, duzentos e cinquenta reais). **VIGÊNCIA:** até 31/07/2023.